



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

## EDITAL REGULADOR

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, materiais permanentes, e outros bens constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Novo Gama/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### DATAS

|                                                             |                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Início de acolhimento de propostas                          | 16 de setembro de 2026 as 17h00min.                                                                                                                                   |
| Propostas recebidas até dia                                 | 29 de setembro de 2026 as 08h00min.                                                                                                                                   |
| Abertura das propostas eletrônicas                          | 29 de setembro de 2026 as 10h00min.                                                                                                                                   |
| Início sessão de disputa de lances                          | 29 de setembro de 2026 as 10h05min.                                                                                                                                   |
| Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro. |                                                                                                                                                                       |
| Julgamento                                                  | Maior desconto por lote.                                                                                                                                              |
| Modo de disputa                                             | Aberto                                                                                                                                                                |
| Esclarecimentos/impugnação                                  | Por escrito, diretamente na plataforma de licitações BLL, endereço: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> .<br>Não se darão informações por telefone. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**O TRABALHO CONTINUA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2026**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>10336/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>INTERESSADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Início de acolhimento de propostas dia 16 de setembro de 2026 as 17h00min.<br>Propostas recebidas até dia 29 de setembro de 2026 as 08h00min.<br>Abertura das propostas eletrônicas dia 29 de setembro de 2026 as 10h00min.<br>Início sessão de disputa de lances dia 29 de setembro de 2026 as 10h05min.;<br>Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.                                                                         |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, materiais permanentes, equipamentos, materiais permanentes e demais bens e demais bens constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Novo Gama/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Endereço eletrônico: <a href="http://bllcompras.com">bllcompras.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PREGOEIRO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>LEANDRO FELIX CARDOSO – PORTARIA GAP. 008/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>AMPARO LEGAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.                                                                                                                                |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.novogama.go.gov.br">www.novogama.go.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://bllcompras.com">bllcompras.com</a> . Quaisquer esclarecimentos acerca deste certame deverão ser solicitadas no tempo próprio para esclarecimentos através da plataforma de compras <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> . |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO** por intermédio de seu **PREGOEIRO – LEANDRO FELIX CARDOSO**, nomeado através da **Portaria n. 008/2025 - GAP**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, materiais permanentes, equipamentos, materiais permanentes e demais bens e demais bens constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Novo Gama/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos..

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADOS.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### **2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

penalidades previstas na Lei Federal n. [14.133/2021, Art. 155 e 156.](#)

- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado vide [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 2.5.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

### **2.6. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:**

2.6.1. Para efeito da participação, todos os itens cujo valor global não for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será reservado para participação exclusiva, salvo disposição em contrário.

2.6.2. Para os itens não alcançados pela norma do subitem anterior, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.6.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

### **2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

2.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**2.7.5.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**2.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.9.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

**2.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**2.12.1-** Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**2.11.** O presente certame se trata apenas de Registro de Preços, não vinculando qualquer despesa nem obrigando a administração a realizar a aquisição dos itens em qualquer quantidade e/ou especificação, nem mesmo realizar o dispêndio de quaisquer valores, ainda que mínimos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [bllcompras.com](http://bllcompras.com). A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado, preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**3.2.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF, conforme definidos no quadro na página inicial deste edital.

## **4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

**4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**4.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e inserida exclusivamente no sistema eletrônico de licitações, em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Termo de Referência**, observando-se, ainda, as disposições deste item.

**5.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir, alterar ou cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, observado o prazo definido pelo sistema e as regras estabelecidas neste Edital.**

**5.1.2.** A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser formulada com base no objeto desta licitação, observadas integralmente as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, e deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da publicação do Edital, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pelo sistema.

**5.1.3.** O preço a ser registrado no Portal BLL deverá ser informado em algarismos, em moeda corrente nacional quando assim exigido pelo sistema, admitindo-se até **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula (0,0000), quando o sistema eletrônico permitir.

**5.1.4.** O julgamento será por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. A disputa será realizada considerando os **04 (quatro) grupos de produtos** definidos no Termo de Referência, sendo o julgamento realizado com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) ofertado**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**5.1.5.** No percentual de desconto ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, carga e descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto.

**5.1.6.** Eventuais custos não discriminados ou omitidos na proposta serão considerados como integralmente incluídos no percentual de desconto ofertado, não sendo admitida, durante a execução contratual, a apresentação de pleitos destinados à majoração dos preços em razão de despesas que deveriam ter sido consideradas na formação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual.

**5.1.7.** A proposta deverá contemplar o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais que não estejam expressamente previstos no instrumento convocatório e na contratação.

**5.1.8.** O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços de referência constantes da tabela oficial adotada pela Administração, conforme metodologia e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o licitante considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários à execução integral do objeto.

**5.1.9.** Para fins de participação na plataforma **BLL**, não será exigida a apresentação ou impressão prévia da proposta comercial em documento físico. Para habilitar-se à disputa, o licitante deverá realizar o cadastro da proposta eletrônica no sistema, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

campos próprios, e participar efetivamente da fase de lances, observadas as regras e os prazos estabelecidos na plataforma e neste Edital.

**5.1.10.** A proposta apresentada no sistema eletrônico vincula o licitante às condições nela estabelecidas, sem prejuízo da posterior apresentação da proposta readequada, quando exigida pelo Pregoeiro, especialmente após a fase de lances e negociação.

**5.1.11.** O licitante deverá certificar-se, antes do envio da proposta, de que todos os dados inseridos no sistema estão corretos, não sendo admitida alegação posterior de erro de preenchimento como justificativa para o descumprimento das condições ofertadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## 5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.2.1 Encerrada a fase de lances (disputa), apurado o vencedor de cada grupo e concluída a fase de negociação, quando realizada, a licitante provisoriamente vencedora será convocada a apresentar sua proposta comercial **readequada** ao último percentual de desconto ofertado, juntamente com a documentação exigida para sua habilitação, dentro do prazo estabelecido no edital.

5.2.2 A proposta readequada deverá apresentar, de forma detalhada, TODOS os produtos integrantes do grupo para o qual a licitante foi declarada vencedora, constituindo a planilha referência para as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços (ver tabela no item 3.5.3 do termo de Referência).

5.2.3 Se a quantidade de itens da proposta readequada for menor ou maior do que as quantidades que constam da tabela RENEM, a proposta será desclassificada. **(ou seja, deverá atender todos os itens do grupo, descritos na planilha)**

5.2.4 A planilha deverá conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) Código do produto na RENEM;
- b) Descrição completa do produto, conforme a denominação e especificação constante da RENEM e deste Termo de Referência;
- c) Unidade de fornecimento ou medida correspondente ao produto;
- d) Quantidade estimada de cada **item** integrante do grupo, distribuída pela licitante de acordo com sua estratégia comercial e capacidade de fornecimento, respeitado o limite financeiro estabelecido para o respectivo grupo\*;
- e) Valor de referência unitário do produto, conforme a tabela RENEM vigente utilizada como parâmetro para a contratação;
- f) Percentual de desconto ofertado para o grupo, que deverá ser único e uniforme para todos os produtos integrantes do respectivo grupo;
- g) Valor unitário final de cada produto, resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o respectivo valor de referência;
- h) Valor total estimado de cada item, considerando a quantidade indicada e o respectivo preço unitário final;
- i) Marca do produto ofertado;
- j) Valor total estimado do grupo, observando-se o limite financeiro estabelecido para o respectivo grupo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

- 5.2.5 A soma dos valores dos produtos constantes da proposta readequada deverá observar o limite financeiro inicialmente estabelecido para cada grupo, na forma prevista no item 3 do Termo de Referência.
- 5.2.6 \* A quantidade corresponde ao limite máximo de unidades que a licitante se compromete a fornecer para cada produto, pelo preço unitário final indicado na proposta, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As quantidades indicadas não representam obrigação de aquisição pelo Município, constituindo apenas o limite máximo de fornecimento assumido pela licitante para cada produto. A Administração poderá adquirir quantidades inferiores ou não adquirir determinado produto, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.2.7 O prazo para envio da proposta readequada será de 6 horas, considerando a complexidade das informações a serem apresentadas.
- 5.2.8 A proposta deverá conter indicação de prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de realização do certame:
- a) Caso a proposta omita o prazo, o pregoeiro considerará a aceitará para efeito de julgamento, e ela terá a validade de 90 dias;
  - b) Caso seja declarado prazo inferior a 90 dias, a proposta será desclassificada.
- 5.2.9 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações.

**5.3.** Não serão aceitas propostas que, diante dos elementos objetivos constantes dos autos, apresentem indícios de inexecuibilidade ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pelo Pregoeiro, observado o disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

**5.3.1.** A aferição da exequibilidade deverá considerar o percentual de desconto ofertado, os preços de referência utilizados pela Administração, os custos necessários à execução integral do objeto e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**5.3.2.** Havendo indícios de que o percentual de desconto ofertado possa comprometer a capacidade de fornecimento dos produtos ou a execução integral das obrigações assumidas, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta, nos termos do **§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se ao licitante oportunidade para demonstrar a sua exequibilidade.

**5.3.3.** Na realização da diligência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, conforme as características do objeto e a natureza dos indícios identificados, a apresentação de documentos e informações destinados a demonstrar a compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os custos efetivamente suportados, isolados ou combinados, tais como:

a) **planilha de composição de custos**, contendo, quando aplicável, os custos de aquisição, tributos, frete, transporte, carga e descarga, seguros, despesas operacionais e demais custos incidentes;

b) **notas fiscais de compras ou aquisições anteriores**, contratos de fornecimento ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

documentos equivalentes que demonstrem a obtenção de preços compatíveis com aqueles necessários à execução do objeto;

c) **orçamentos, cotações ou propostas comerciais de fabricantes, distribuidores, atacadistas ou fornecedores**, contemporâneos ou vigentes, que demonstrem condições de aquisição capazes de suportar o desconto ofertado;

d) **contratos, atas de registro de preços, empenhos, ordens de fornecimento ou outros documentos relativos a contratações similares**, públicas ou privadas, que evidenciem a capacidade do licitante de fornecer os produtos em condições compatíveis com a proposta apresentada;

e) **comprovação de condições comerciais diferenciadas**, tais como descontos por volume, preços promocionais, condições especiais de fabricante ou distribuidor, estoques previamente adquiridos ou outras circunstâncias que justifiquem a obtenção de custos inferiores aos preços de referência;

f) **documentos relativos à origem dos produtos e à cadeia de fornecimento**, quando necessários para verificar a compatibilidade dos custos apresentados;

g) **comprovação dos custos logísticos e de transporte**, especialmente quando tais custos forem relevantes para a formação do preço;

h) **outros documentos idôneos** que o Pregoeiro considere pertinentes e suficientes para a formação de sua convicção acerca da viabilidade da proposta.

**5.3.4.** A apresentação de documentos pelo licitante não implicará, por si só, a aceitação da proposta, cabendo ao Pregoeiro avaliar, de forma motivada, o conjunto das informações e documentos apresentados, considerando a realidade do mercado, as características do objeto, os preços de referência e as condições efetivamente demonstradas pelo licitante.

**5.3.5.** A ausência de manifestação do licitante no prazo estabelecido para a diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou a impossibilidade de demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021

**5.3.6.** A análise da exequibilidade não se limitará à comparação aritmética entre o percentual de desconto ofertado e os preços de referência, devendo ser considerada a efetiva capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nas condições e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

**5.4.** A apresentação da proposta pela licitante implica a declaração de que conhece e aceita integralmente todas as condições, exigências e disposições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer condição necessária à formulação da proposta e à execução do objeto.

**5.5.** A proposta escrita deverá observar integralmente as especificações, características, quantidades, condições e exigências mínimas estabelecidas neste Edital e no **TERMO DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

**REFERÊNCIA – ANEXO I**, especialmente aquelas previstas no **item 7**, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão do objeto ofertado e à sua compatibilidade com as exigências do certame.

**5.6.** A proposta deverá guardar correspondência com as informações inseridas no sistema eletrônico e atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação, quando constatado o descumprimento de exigência editalícia que não possa ser sanado nos termos da legislação aplicável.

**5.7.** Encerrada a fase de lances, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pelo licitante, cuja ocorrência e relevância sejam avaliadas e aceitas pelo Pregoeiro, observado o disposto na legislação vigente.

**5.8.** Os licitantes serão integralmente responsáveis pelos custos decorrentes da elaboração, preparação, apresentação e eventual adequação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

**5.9.** A classificação da proposta em primeiro lugar não assegura, por si só, a adjudicação imediata do objeto ou a homologação do certame, que dependerão da conclusão de todas as etapas previstas neste Edital, inclusive análise da documentação de habilitação, julgamento, eventuais diligências, recursos e demais providências necessárias à regular conclusão do procedimento.

**5.10.** É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar continuamente o andamento do certame no sistema eletrônico, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro no campo “**Chat Mensagem**”, as comunicações constantes da opção “**Consultar Mensagens**”, os documentos eventualmente disponibilizados no sistema, bem como os prazos, convocações, decisões, alterações de situação e demais atos praticados durante o procedimento, até sua conclusão, inclusive adjudicação e homologação.

**5.11.** A ausência de acompanhamento das informações disponibilizadas no sistema eletrônico não poderá ser alegada pelo licitante como justificativa para o descumprimento de prazos, perda de oportunidades processuais ou demais obrigações previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses comprovadas de indisponibilidade ou falha do sistema que não sejam imputáveis ao licitante.

**5.12.** É de responsabilidade do licitante apresentar, juntamente com a proposta ou no momento em que for expressamente solicitado pelo Pregoeiro, conforme as exigências deste Edital e do Termo de Referência, **catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, documentação técnica ou outro material comprobatório** referente aos itens que assim o exigirem.

**5.13.** Os documentos mencionados no item anterior deverão permitir a identificação e a verificação das características, especificações e demais requisitos técnicos exigidos para o item ofertado.

**5.14.** O não atendimento às exigências relativas à apresentação de catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documentação equivalente poderá ensejar a desclassificação da proposta relativamente ao grupo correspondente, quando não for possível sanar a irregularidade por meio de diligência, nos termos da legislação aplicável.

**5.15.** Quando houver divergência entre as informações constantes da proposta e aquelas apresentadas no catálogo, folder, prospecto ou documentação técnica, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, promover diligência para esclarecer a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

**5.16.** Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema eletrônico BLL. Não se darão informações por telefone.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

### 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e regras de aceitação.

**6.2.1.** Os lances deverão ser oferecidos pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)**.

**6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado **automaticamente pelo sistema**, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.

**6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

**6.12.** O sistema informará a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE) imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

**6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

**6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no chat e site oficial do município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições daquelas previstas neste edital.

**6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

**6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

**6.19.** Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

**6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO (LOTE)**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresenteneste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a purgação de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.novogama.go.gov.br](http://www.novogama.go.gov.br) e através do provedor [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**7.6.** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.7.** Em caso de necessidade **poderá** ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;

**7.7.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**7.7.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras, o qual o comprovante de envio e código de rastreio deverão ser enviados no e-mail: [licitacaonovogama2124@gmail.com](mailto:licitacaonovogama2124@gmail.com).

**7.7.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será assinado pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

**7.7.4.** A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

**7.7.4.1.** Se a amostra for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**7.7.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: [licitacaonovogama2124@gmail.com](mailto:licitacaonovogama2124@gmail.com)** proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda **protocolar em meio físico** a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 (Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010) do Edital, SOMENTE SE O PREGOEIRO SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de envio por correio, deverá ser acompanhado o recibo de envio com o código de rastreio **deverá ser encaminhado ao e-mail do Departamento de Licitação descrito anteriormente**, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVO GAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama - GO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026  
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

**8.1.1. FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA [bllcompras.com](http://bllcompras.com) no prazo máximo de 02 duas horas após solicitado pelo Pregoeiro; o não cumprimento do item 8.1, caso solicitado poderá ensejar a desclassificação do certame.**

**8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

**8.2.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**8.3.**A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

### **8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia; de quem representará a empresa junto à licitação.**

**8.4.2. 8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de todos os sócios da empresa.**

**8.4.3. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### "GOVERNO MUNICIPAL" O TRABALHO CONTINUA

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (LTDA):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelha** feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

g) **Frisa-se que no Pregão eletrônico a empresa que concorrer com os benefícios dispostos na Lei Complementar nº123/2006 e não realizar a comprovação por meio dos documentos solicitados, isto é, na fase de habilitação, terão suas propostas desclassificadas em respeito ao princípio da isonomia.**

**8.4.3. Decreto de autorização,** devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

## 8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

**8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.5.7.** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**8.6.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis, acompanhada de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista neste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

### **8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1.** A qualificação técnica será comprovada individualmente para cada grupo de produtos para o qual a licitante tenha sido declarada vencedora, mediante a apresentação dos documentos especificamente estabelecidos no item 3 do Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados aos registros, licenças, autorizações, certificações e demais documentos técnicos exigidos para os respectivos produtos.

**8.7.2.** A licitante que participar de mais de um grupo deverá comprovar o atendimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

das exigências técnicas correspondentes a cada grupo, não sendo admitida a utilização de documentação que não demonstre a capacidade ou regularidade necessária para o fornecimento dos produtos integrantes do grupo respectivo.

**8.7.3.** A documentação técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 3 deste Termo de Referência, observando-se a validade, autenticidade, legibilidade e demais requisitos ali definidos.

## 8.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;
3. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor e das demais disposições constitucionais aplicáveis;
4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
5. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer prática que comprometa a competitividade do certame;
6. Declaração de que a licitante conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
7. Declaração de inexistência de trabalho forçado ou de condições análogas à escravidão na cadeia de fornecimento e na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
8. Declaração de que não possui, em sua cadeia de fornecimento ou na execução do objeto, práticas incompatíveis com os princípios e exigências legais aplicáveis à contratação pública;
9. Declaração de cumprimento das disposições relativas à integridade, à prevenção de fraudes e à observância dos princípios da Administração Pública;
10. Demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital ou por legislação específica aplicável ao objeto.

**8.8.1.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**8.9.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.10.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.11.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.12.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

(seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**8.13.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.14.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.14.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**8.14.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**8.14.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), **exclusivamente** no sistema Bllcompras, através do provedor [bllcompras.com](http://bllcompras.com), em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

**9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO – [www.novogama.go.gov.br](http://www.novogama.go.gov.br) e no Portal de compras do Governo Federal, [bllcompras.com](http://bllcompras.com), em até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

**9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

**9.5.** Não serão aceitas impugnações as quais não estejam acompanhadas de documentos de representação, tais como: contrato social, procuração, documento de identificação com foto e endereçamento correto.

## 10. DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

**10.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

**10.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.4.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.4.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**10.7.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama – [www.novogama.go.gov.br](http://www.novogama.go.gov.br) e no Portal do BLLCompras, [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## 11. DA ENTREGA

**11.1.** O produtos serão entregues em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência que compõe este edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante justificativa a qual deverá ser aceita pelo gestor.

**11.2.** O prazo de entrega é o mesmo utilizado em outras licitações anteriores, realizadas pela administração, o qual é elaborado de acordo com a capacidade de estoque do município.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: Data de emissão; Dados cadastrais da empresa; Estar endereçada a Secretaria Municipal solicitante.; Valor unitário; Valor total; A especificação dos produtos fornecidos; Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

**12.2.** O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**12.3.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Novo Gama, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

**12.5.** Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**13.1.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, classificados conforme a conveniência administrativa.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** As sanções administrativas a serem aplicadas às licitantes são aquelas registradas no item 9 do termo de referências.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ARP).

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência do Contrato/Ata de registro de preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, vide (art. 84 da Lei 14.133/21)

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e também na **Minuta da Ata de Registro de Preços** anexa no mesmo instrumento regulador.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**20.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**20.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

**20.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**20.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**20.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.

**20.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, no termos da legislação vigente.

**20.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.5.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**20.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
- Anexo II - Carta Proposta (modelo);
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV – Declarações de Habilitação Unificada (modelo);
- Anexo V – Declaração de MICRO/ME/EPP (modelo);
- Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preço;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

**20.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**20.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**20.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

**20.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**20.11.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**20.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**20.18.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**20.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do certame no sistema eletrônico utilizado até que seja concluído.

**20.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, no diário oficial da união, estado e jornal de grande circulação.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Novo Gama - Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Gama – GO, 15 de setembro de 2026.

Marília Anunciada da Silva Chissolucombe  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 006/2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE REFERÊNCIAS**

### **APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para o Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de equipamentos, materiais permanentes, demais bens constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, de modo a proporcionar ao Município de Novo Gama/GO maior capacidade de planejamento e resposta às necessidades que venham a surgir durante a vigência da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda por equipamentos e materiais permanentes, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A utilização da RENEM como referência para a formação dos preços busca conferir maior objetividade, transparência e uniformidade ao procedimento, possibilitando a aplicação de percentual de desconto sobre os valores de referência dos bens registrados. Para fins de organização e ampliação da competitividade, os itens serão distribuídos em grupos segundo características, natureza e afinidade dos bens, conforme detalhamento constante dos anexos deste Termo de Referência.

A contratação decorrente do registro de preços será realizada somente quando houver efetiva necessidade administrativa, não constituindo a existência de preços registrados obrigação de aquisição pela Administração, tampouco assegurando aos fornecedores direito à contratação de quantitativos ou itens determinados, observados, em cada oportunidade, os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

### **1. OBJETO**

Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de equipamentos, materiais permanentes, demais bens constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, de modo a proporcionar ao Município de Novo Gama/GO maior capacidade de planejamento e resposta às necessidades que venham a surgir durante a vigência da contratação.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Novo Gama/GO dispor, de forma planejada, eficiente e contínua, de equipamentos, materiais permanentes e demais bens necessários ao adequado funcionamento de suas unidades e serviços públicos, especialmente aqueles vinculados à área da saúde. A dinâmica da Administração Pública municipal envolve demandas que podem surgir ao longo do tempo, em razão da ampliação ou reorganização dos serviços, substituição de equipamentos, implantação de novas unidades, modernização da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

estrutura existente e atendimento de necessidades supervenientes, não sendo possível estabelecer, com absoluta precisão, o momento e a quantidade em que cada bem será efetivamente necessário.

A utilização da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM como referência para os bens objeto da contratação proporciona maior padronização e objetividade na formação dos preços, além de possibilitar ao Município trabalhar com parâmetros previamente estabelecidos para uma ampla variedade de equipamentos e materiais. A adoção de grupos de bens segundo sua natureza e afinidade permite, ainda, organizar o certame de maneira racional, favorecer a participação de fornecedores especializados e buscar condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

**DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS:** A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada justamente diante da característica eventual, variável e não integralmente previsível das demandas municipais. O registro permite que os preços sejam previamente estabelecidos mediante procedimento licitatório, possibilitando contratações futuras e parceladas à medida que surjam necessidades concretas, sem que a Administração fique obrigada a adquirir todos os itens ou quantitativos registrados. Dessa forma, o Município poderá utilizar a Ata de Registro de Preços de acordo com sua programação administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e efetiva necessidade, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisições que guardem identidade ou similaridade de objeto.

**DO INTERESSE PÚBLICO:** A solução proposta também se relaciona diretamente ao interesse público, na medida em que busca assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade na prestação dos serviços públicos. A disponibilidade de preços previamente registrados reduz o tempo necessário para a aquisição dos bens quando a necessidade surgir, favorece a racionalização dos procedimentos administrativos e permite que os recursos públicos sejam empregados de forma mais eficiente, sem comprometer a autonomia da Administração para decidir, em cada oportunidade, se a aquisição é conveniente e necessária.

Nesse contexto, a contratação pretende atender, especialmente, aos seguintes objetivos:

- I. Assegurar disponibilidade de equipamentos, materiais permanentes, equipamentos, materiais permanentes e demais bens e demais bens necessários ao funcionamento e à expansão dos serviços públicos municipais;
- II. Permitir que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração;
- III. Promover maior eficiência e celeridade nos processos de aquisição de bens previamente registrados;
- IV. Buscar condições econômicas mais vantajosas mediante a competição entre fornecedores e a aplicação de percentual de desconto sobre os valores de referência da RENEM;
- V. Favorecer o planejamento das aquisições públicas, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos semelhantes;
- VI. Garantir maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição somente dos bens efetivamente necessários e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

- VII. Contribuir para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população de Novo Gama/GO;
- VIII. Assegurar maior transparência e objetividade na formação dos preços, mediante utilização de referência pública e previamente estabelecida para os bens integrantes da contratação.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os bens objeto do presente Registro de Preços terão como referência a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, em sua versão atualizada em 03 de março de 2026, sendo organizados em 4 (quatro) grupos, de acordo com a natureza, finalidade e afinidade dos bens, de modo a proporcionar adequada organização do certame e favorecer a participação de fornecedores com capacidade técnica e comercial compatível com os respectivos objetos.

3.2 A relação de itens que integra cada grupo compreenderá os códigos, denominações, especificações e valores de referência constantes da RENEM, constituindo o catálogo de bens passíveis de aquisição pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A inclusão de determinado item no catálogo não implica obrigação de aquisição pela Administração, ficando sua contratação condicionada à existência de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das demais condições estabelecidas no edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

#### 3.3 DA DIVISÃO EM GRUPOS

3.3.1 A licitação será estruturada em 4 (quatro) grupos de produtos, sendo que cada grupo constituirá uma unidade autônoma de disputa e julgamento. A licitante poderá participar de um ou de mais grupos, conforme sua capacidade de fornecimento, observadas as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3.2 A divisão dos produtos em grupos justifica-se pela necessidade de conciliar a amplitude do objeto com a preservação da competitividade do certame. A reunião indiscriminada de todos os itens da RENEM em um único grupo produziria um objeto excessivamente heterogêneo, reunindo equipamentos médico-assistenciais, mobiliários, equipamentos laboratoriais, equipamentos, materiais permanentes e demais bens, equipamentos de infraestrutura e bens especializados, o que poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores e favorecer empresas com atuação em múltiplos segmentos sem que exista efetiva necessidade de concentração do fornecimento.

3.3.3 A organização por grupos, por sua vez, reúne bens que apresentam maior afinidade quanto à natureza, finalidade, características técnicas, mercado fornecedor e logística de fornecimento, permitindo que empresas especializadas possam disputar os grupos compatíveis com sua atividade econômica e capacidade operacional. A medida favorece a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala e a eficiência administrativa buscadas pela contratação.

3.3.4 A divisão proposta também se mostra adequada ao Sistema de Registro de Preços, uma vez que permite ao Município manter um catálogo amplo de bens potencialmente necessários, sem obrigá-lo a definir antecipadamente quais equipamentos serão efetivamente adquiridos. Dessa forma, cada grupo funcionará como um conjunto organizado de possibilidades de aquisição, a ser utilizado conforme o surgimento das necessidades administrativas durante a vigência da Ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

3.3.5 A solução adotada busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre ampliação da competitividade, economia de escala, especialização do mercado fornecedor, eficiência administrativa e racionalidade na gestão do Registro de Preços, mantendo-se suficientemente ampla para permitir que o Município atenda às necessidades que surgirem ao longo da vigência da Ata.

3.3.6 Os itens serão distribuídos nos seguintes grupos:

### **3.3.7 GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO À SAÚDE**

3.3.7.1 Compreenderá equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados ao apoio às atividades assistenciais, administrativas e operacionais das unidades e serviços de saúde, abrangendo os itens classificados na RENEM como Apoio.

- ◆ Equipamentos de apoio à assistência em saúde;
- ◆ Equipamentos para esterilização, higienização e processamento de materiais;
- ◆ Equipamentos para farmácia e armazenamento de medicamentos e insumos;
- ◆ Equipamentos para reabilitação e apoio ao paciente;
- ◆ Equipamentos e materiais para apoio aos serviços de enfermagem;
- ◆ Equipamentos e materiais para armazenamento, transporte e manuseio de materiais;
- ◆ Demais equipamentos e materiais de apoio constantes da RENEM.

### **3.3.8 GRUPO 2 – MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS GERAIS**

3.3.8.1 Compreenderá os bens destinados à estruturação, organização, funcionamento e apoio geral das unidades e órgãos municipais, abrangendo os itens classificados na RENEM como Gerais.

- ◆ Mobiliário administrativo;
- ◆ Mobiliário para unidades de saúde;
- ◆ Armários, arquivos, estantes e sistemas de armazenamento;
- ◆ Mesas, bancadas, balcões e superfícies de trabalho;
- ◆ Cadeiras, bancos, banquetas e assentos;
- ◆ Equipamentos eletroeletrônicos de uso geral;
- ◆ Equipamentos para copa, cozinha e serviços de apoio;
- ◆ Utensílios e equipamentos para organização e funcionamento das unidades;
- ◆ Demais bens de uso geral constantes da RENEM.

### **3.3.9 GRUPO 3 – EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

3.3.9.1 Compreenderá os equipamentos destinados à infraestrutura física, energética, ambiental, operacional e de manutenção das unidades e instalações municipais, abrangendo os itens classificados na RENEM como Infraestrutura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

- ◆ Equipamentos de climatização;
- ◆ Equipamentos de ventilação e exaustão;
- ◆ Bombas, sistemas de vácuo e equipamentos para redes de gases;
- ◆ Grupos geradores e equipamentos de suprimento energético;
- ◆ Equipamentos para controle e monitoramento de instalações;
- ◆ Equipamentos para sistemas de infraestrutura das unidades de saúde;
- ◆ Equipamentos para manutenção e apoio à operação das instalações;
- ◆ Demais equipamentos de infraestrutura constantes da RENEM.

### 3.3.10 GRUPO 4 – EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS

3.3.10.1 Compreenderá os equipamentos destinados diretamente à assistência à saúde, ao diagnóstico, ao tratamento, à prevenção, à reabilitação e ao atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde, abrangendo os itens classificados na RENEM como Médico Assistencial.

- ◆ Equipamentos para diagnóstico e monitoramento;
- ◆ Equipamentos para tratamento e reabilitação;
- ◆ Equipamentos odontológicos;
- ◆ Equipamentos para fisioterapia e terapias especializadas;
- ◆ Equipamentos para atendimento médico e de enfermagem;
- ◆ Equipamentos para procedimentos cirúrgicos e assistenciais;
- ◆ Equipamentos para serviços de radiologia, radioterapia e diagnóstico por imagem;
- ◆ Equipamentos para análises, avaliações e monitoramento clínico;
- ◆ Demais equipamentos médico-assistenciais constantes da RENEM.

#### Resumo:

| Grupo | Classificação RENEM | Itens |
|-------|---------------------|-------|
| 1     | Apoio               | 257   |
| 2     | Gerais              | 161   |
| 3     | Infraestrutura      | 17    |
| 4     | Médico Assistencial | 368   |
| Total |                     | 803   |

3.3.14 A relação detalhada dos itens integrantes de cada grupo é aquele da tabela RENEM, de onde se retira a descrição do item, a especificação de referência, a unidade de fornecimento e o respectivo valor de referência, observadas as atualizações e condições estabelecidas para a utilização da RENEM.

3.3.15 A distribuição dos itens em grupos não restringe a possibilidade de aquisição futura de qualquer bem integrante do respectivo catálogo, desde que a aquisição esteja compreendida no objeto, seja realizada nas condições previstas no instrumento convocatório e na Ata de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

Registro de Preços e esteja limitada à efetiva necessidade da Administração e aos recursos disponíveis.

- 3.3.16 Para fins de julgamento, cada grupo será considerado uma unidade autônoma de disputa, sendo aplicado aos respectivos itens o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre os valores de referência da RENEM, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

#### **3.4 DA DISPUTA POR GRUPO**

- 3.4.1 A disputa será realizada separadamente para cada grupo de produtos, sendo declarado vencedor de cada grupo o licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre os valores de referência estabelecidos na RENEM, observadas as condições previstas no edital.
- 3.4.2 O percentual de desconto ofertado pela licitante para determinado grupo será considerado único, uniforme e indivisível para todos os produtos integrantes daquele grupo. Assim, a licitante não poderá apresentar percentuais de desconto distintos para os diferentes itens que compõem o mesmo grupo.
- 3.4.3 Dessa forma, caso determinada licitante apresente, por exemplo, 15% (quinze por cento) de desconto para o Grupo 1, esse percentual incidirá igualmente sobre o valor de referência de cada produto integrante do Grupo 1 que venha a ser adquirido pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.4.4 O preço de cada aquisição será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o respectivo valor de referência constante da RENEM, conforme a seguinte lógica:
- 3.4.5 Valor de aquisição = Valor de referência RENEM  $\times$  (1 – percentual de desconto registrado).
- 3.4.6 A uniformidade do desconto dentro de cada grupo constitui condição essencial da contratação, pois permite à Administração estabelecer uma metodologia objetiva, transparente e de fácil fiscalização, evitando a apresentação de descontos artificialmente elevados em determinados itens, acompanhados de descontos reduzidos em outros, situação que poderia comprometer a comparabilidade das propostas e a finalidade econômica do certame.
- 3.4.7 A adoção do maior desconto por grupo também proporciona maior previsibilidade à Administração, uma vez que, identificada a necessidade de aquisição de determinado item integrante do grupo registrado, o Município poderá calcular imediatamente o preço máximo aplicável mediante simples aplicação do percentual vencedor sobre o valor de referência correspondente.

#### **3.5 DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR GRUPO**

- 3.5.1 Em razão da diversidade e da natureza técnica dos bens que compõem o objeto, a qualificação técnica será aferida individualmente para cada grupo de produtos, de modo que a participação da licitante em determinado grupo não implicará, por si só, o reconhecimento de capacidade técnica para os demais grupos.
- 3.5.2 A licitante que pretender participar de mais de um grupo deverá comprovar, para cada grupo disputado, o atendimento integral das respectivas exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

| Grupo            | Exigências de Qualificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo 1 – Apoio  | <p>a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de equipamentos, materiais permanentes ou bens de apoio à saúde compatíveis, em características e complexidade, com os produtos integrantes do grupo.</p> <p>b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Anvisa para as atividades sujeitas à autorização sanitária relacionadas aos produtos para saúde comercializados.</p> <p>c) Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária competente para o exercício das atividades relacionadas aos produtos ofertados.</p> <p>d) Documentação de regularização sanitária dos produtos perante a Anvisa, nos casos de produtos sujeitos a registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária.</p> <p>e) Catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentação oficial dos fabricantes, que permitam verificar as características dos produtos ofertados.</p> <p>f) Comprovação de assistência técnica autorizada ou estrutura própria de assistência técnica no território nacional para os equipamentos que demandem instalação, manutenção ou suporte técnico especializado.</p> |
| Grupo 2 – Gerais | <p>a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de mobiliário, utensílios, equipamentos eletroeletrônicos ou bens permanentes de natureza compatível com os produtos integrantes do grupo.</p> <p>b) Catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentação oficial dos fabricantes, para comprovação das características e especificações dos produtos ofertados.</p> <p>c) Certificados de conformidade ou certificação compulsória do Inmetro para os produtos sujeitos a esse requisito.</p> <p>d) Comprovação de assistência técnica autorizada ou estrutura própria de assistência técnica no território nacional para os equipamentos que demandem manutenção ou suporte técnico especializado.</p> <p>e) Documentação técnica que demonstre o atendimento às normas técnicas de segurança e desempenho pertinentes aos produtos ofertados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo 3 –<br>Infraestrutura          | <p>a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de equipamentos de infraestrutura, manutenção, climatização, ventilação, sistemas energéticos ou equipamentos de natureza equivalente aos integrantes do grupo.</p> <p>b) Catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentação oficial dos fabricantes, para comprovação das características e especificações dos equipamentos ofertados.</p> <p>c) Certificados de conformidade, segurança ou certificação compulsória do Inmetro para os equipamentos sujeitos a esses requisitos.</p> <p>d) Comprovação de assistência técnica autorizada ou estrutura própria de assistência técnica no território nacional para os equipamentos que demandem instalação, manutenção ou suporte técnico especializado.</p> <p>e) Documentação técnica que demonstre o atendimento às normas técnicas de segurança, instalação e operação correspondentes aos equipamentos ofertados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Grupo 4 –<br>Médico-<br>Assistencial | <p>a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de diagnóstico, tratamento, monitoramento, reabilitação ou assistência à saúde compatíveis, em características e complexidade, com os produtos integrantes do grupo.</p> <p>b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Anvisa para as atividades de distribuição ou comercialização dos produtos para saúde abrangidos pelo grupo.</p> <p>c) Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária competente para o exercício das atividades relacionadas aos produtos ofertados.</p> <p>d) Registros, notificações ou demais documentos de regularização dos produtos perante a Anvisa, de acordo com o regime sanitário correspondente a cada produto ofertado.</p> <p>e) Comprovação de regularidade do fabricante perante a Anvisa relativamente aos produtos ofertados, nos casos em que exigida pela regulamentação sanitária.</p> <p>f) Catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentação oficial do fabricante, permitindo a conferência das características técnicas dos equipamentos em relação às especificações da RENEM e deste Termo de Referência.</p> <p>g) Comprovação de assistência técnica autorizada ou estrutura própria de assistência técnica no território nacional, com capacidade para atendimento dos equipamentos fornecidos.</p> |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

---

### **3.5.3 Da qualificação específica para cada grupo**

**3.5.3.1** Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência anterior compatível com o objeto do respectivo grupo, considerando sua natureza, características e complexidade.

**3.5.3.2** Não será admitida, para comprovação da capacidade técnica específica de determinado grupo, a utilização exclusiva de atestado referente ao fornecimento de bens de natureza manifestamente diversa daqueles que integram o grupo disputado.

**3.5.3.3** A comprovação de experiência deverá guardar correspondência com o grupo para o qual a licitante pretende apresentar proposta, não sendo presumida a capacidade de fornecimento de um grupo em razão da experiência demonstrada em outro.

**3.5.3.4** Quando a licitante participar de mais de um grupo, os documentos apresentados serão analisados separadamente quanto ao atendimento das exigências correspondentes a cada grupo.

### **3.5.4 Da documentação dos produtos**

**3.5.4.1** Além dos documentos de habilitação e qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar documentação técnica suficiente para permitir a identificação e a conferência dos produtos ofertados, especialmente:

- a) Catálogos;
- b) Fichas técnicas;
- c) Manuais;
- d) Prospectos;
- e) Documentos oficiais do fabricante;
- f) Certificados de conformidade;
- g) Documentos de regularização sanitária; e
- h) Demais documentos técnicos exigidos para a comprovação das características específicas do produto.

**3.5.4.2** A documentação deverá permitir a verificação objetiva de que os produtos ofertados correspondem às características, especificações e requisitos estabelecidos para os respectivos itens da RENEM e deste Termo de Referência.

**3.5.4.3** A Administração poderá realizar diligências destinadas exclusivamente à confirmação das informações constantes da documentação apresentada, inclusive mediante consulta aos bancos de dados oficiais dos órgãos reguladores e aos sítios eletrônicos dos fabricantes.

### **3.5.5 Da forma de apresentação da documentação técnica**

**3.5.5.1** A documentação exigida para a qualificação técnica deverá ser apresentada em formato digital PDF, legível, completo e sem rasuras, juntamente com os documentos de habilitação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

permitindo a identificação da empresa, do produto, do órgão emissor e, quando houver, da respectiva validade.

**3.5.5.2** Serão aceitos documentos emitidos por órgãos públicos de controle, fiscalização, registro ou certificação, bem como documentos oficiais disponibilizados em sistemas eletrônicos dos respectivos órgãos, inclusive publicações ou registros realizados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município, conforme a competência do órgão emissor.

**3.5.5.3** Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar validade vigente na data estabelecida no edital para sua apresentação.

### **3.4 DO LIMITE FINANCEIRO DAS AQUISIÇÕES**

**3.4.1** As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão o limite financeiro global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondente ao valor máximo a ser utilizado pelo Município de Novo Gama/GO para aquisição dos bens integrantes dos grupos registrados, durante a vigência da Ata.

**3.4.2** O valor estabelecido acima constitui limite máximo de contratação, e será devidamente dividido entre os quatro lotes conforme a conveniência da Administração. Esse valor total ou o valor de cada lote não representa garantia de aquisição, consumo mínimo ou obrigação de utilização integral dos recursos. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante demanda efetiva das unidades administrativas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.4.3** Em razão da natureza eventual e futura da contratação, bem como da amplitude do catálogo de produtos disponibilizado pela RENEM, não serão fixados quantitativos mínimos de aquisição para os itens registrados, uma vez que a Administração não dispõe, no momento da licitação, de elementos que permitam prever com precisão quais produtos serão demandados, em que momento serão necessários ou em que quantidade serão adquiridos.

**3.4.4** O valor de cada aquisição será determinado no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, mediante aplicação do percentual de desconto registrado para o grupo sobre o valor de referência do produto constante da RENEM, observados os limites financeiros estabelecidos para a Ata e para o respectivo grupo.

### **3.5 DA DISTRIBUIÇÃO DO LIMITE FINANCEIRO ENTRE OS GRUPOS**

**3.5.1** Para fins de planejamento, controle e organização das futuras aquisições, o limite financeiro global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será distribuído entre os quatro grupos de produtos, conforme a tabela abaixo.

**3.5.2** Os limites financeiros inicialmente atribuídos a cada grupo possuem caráter de distribuição e planejamento das aquisições, podendo ser ajustados de acordo com a efetiva demanda administrativa, observado o limite financeiro global da Ata. Ressalta-se que a intenção é registrar o preço para futuras e eventuais aquisições, ações próprias do SRP, não havendo obrigações de aquisições pelo Município de Novo Gama, que o fará mediante efetiva existência de recursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

orçamentários e financeiros, bem como da efetiva necessidade.

3.5.3 Assim, considerando a conveniência do município, divide-se o montante de 10 milhões da seguinte maneira:

| Grupo | Classificação RENEM | Quantidade de itens | Limite financeiro |
|-------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 1     | Apoio               | 257                 | 3.000.000,00      |
| 2     | Gerais              | 161                 | 2.000.000,00      |
| 3     | Infraestrutura      | 17                  | 1.000.000,00      |
| 4     | Médico-Assistencial | 368                 | 4.000.000,00      |
| Total |                     | 803                 | R\$ 10.000.000,00 |

## 4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A execução do objeto será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, destinado exclusivamente ao registro das condições de fornecimento e dos preços dos bens que poderão ser futuramente adquiridos pelo Município de Novo Gama/GO. A adjudicação e a posterior formalização da Ata de Registro de Preços não conferem ao fornecedor direito adquirido ao fornecimento de qualquer produto, quantidade ou valor, constituindo a Ata instrumento para registro de preços e condições de eventual contratação, cuja utilização dependerá da efetiva necessidade da Administração.

4.2 As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da unidade administrativa interessada, observados a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento da Administração, os limites estabelecidos para cada grupo e as demais condições previstas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

### 4.3 DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1 Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a existência de pedido formal de fornecimento emitido pela unidade demandante ou pelo setor expressamente autorizado pelo Município.

4.3.2 A solicitação deverá conter, no mínimo:

- I. Identificação da unidade requisitante;
- II. Número da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação;
- III. Identificação do grupo e do item a ser fornecido;
- IV. Código e descrição do produto conforme a RENEM e o Termo de Referência;
- V. Quantidade solicitada;
- VI. Valor unitário resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o valor de referência vigente;
- VII. Valor total da aquisição;
- VIII. Local de entrega;
- IX. Prazo para entrega;
- X. Identificação e assinatura da autoridade ou servidor responsável pela solicitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

---

- 4.3.3 O pedido formal de fornecimento constituirá a autorização para que o fornecedor realize a entrega do produto, não sendo reconhecidas, para fins de pagamento, aquisições realizadas sem prévia autorização da Administração.
- 4.3.4 A Administração poderá realizar múltiplas solicitações durante a vigência da Ata, de acordo com suas necessidades, sem obrigação de requisitar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados.

#### **4.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 4.4.1 O fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer em uma ou várias entregas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.4.2 Cada solicitação corresponderá a uma aquisição específica, devendo o fornecedor observar integralmente as características, especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no respectivo pedido.
- 4.4.3 Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, documentos de garantia e demais elementos necessários à sua utilização regular, quando pertinentes ao respectivo produto.
- 4.4.4 Os bens deverão corresponder exatamente às especificações constantes da RENEM, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do pedido formal de fornecimento, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, capacidade, desempenho ou especificação inferior.

#### **4.5 DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.5.1 As entregas serão realizadas nos locais indicados no pedido formal de fornecimento, dentro do território do Município de Novo Gama/GO, em endereço previamente informado pela unidade demandante.
- 4.5.2 O fornecedor será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega, incluindo frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem, movimentação e demais custos logísticos, não podendo ser exigido do Município qualquer pagamento adicional em razão dessas atividades.
- 4.5.3 Os produtos deverão ser devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento, observadas as orientações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.
- 4.5.4 Nos casos de equipamentos que necessitem de montagem, instalação, configuração, calibração, treinamento operacional ou qualquer procedimento técnico indispensável ao seu funcionamento, tais atividades deverão ser realizadas pelo fornecedor, sem custo adicional para o Município, quando previstas nas especificações do respectivo item.

#### **4.6 DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 4.6.1 Consigna-se, como prazo ordinário para entrega dos produtos, o período de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

Fornecimento, admitindo-se prazo inferior ou superior quando as características, especificações técnicas ou condições de fornecimento do produto assim exigirem, desde que o prazo correspondente esteja previamente estabelecido pela Administração ou seja formalmente ajustado entre as partes, nos termos deste Termo de Referência, observando-se o que segue:

- a) Considerar-se-á realizada a comunicação da Ordem de Fornecimento na data de seu encaminhamento ao endereço eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação cadastrado pelo fornecedor, sendo dispensável a confirmação de recebimento pelo fornecedor para o início da contagem do prazo;
- b) O fornecedor deverá manter atualizado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seu endereço eletrônico e demais canais oficiais de comunicação, inclusive número de celular, responsabilizando-se pela verificação das comunicações encaminhadas pela Administração;
- c) Eventual ausência de resposta, confirmação de recebimento ou manifestação do fornecedor não suspenderá nem interromperá a contagem do prazo de entrega, desde que comprovado o encaminhamento da Ordem de Fornecimento ao meio oficial de comunicação cadastrado;
- d) A alegação de não visualização, não abertura, não leitura ou ausência de resposta à comunicação encaminhada ao meio oficial cadastrado pelo fornecedor não será considerada justificativa para afastar o início ou suspender a contagem do prazo de entrega;
- e) **Na ausência de indicação de prazo específico na Ordem de Fornecimento, será aplicado o prazo ordinário de 10 (dez) dias corridos;**
- f) **A Administração poderá estabelecer prazo inferior a 10 (dez) dias corridos** quando a natureza, a disponibilidade ou a urgência do produto justificar a necessidade de entrega em prazo reduzido, desde que essa condição seja expressamente indicada na respectiva Ordem de Fornecimento;
- g) **Para equipamentos ou bens que demandem fabricação, transformação, adaptação, instalação, configuração, calibração ou preparação técnica específica,** poderá ser estabelecido prazo superior a 10 (dez) dias corridos, considerando-se a complexidade e as características do produto;
- h) **Quando o prazo ordinário de 10 (dez) dias corridos não for compatível com as características de determinado produto,** o prazo específico deverá ser previamente definido no Termo de Referência, em seus anexos ou na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a natureza do bem e as condições de fornecimento estabelecidas;
- i) **Caso o fornecedor identifique, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, circunstância excepcional e devidamente comprovada que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido,** deverá comunicar formalmente o fato à Administração, indicando as razões do impedimento, o prazo necessário para conclusão da entrega e apresentando os respectivos elementos comprobatórios;
- j) **A comunicação realizada pelo fornecedor não implicará prorrogação automática do prazo,** ficando eventual alteração condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado.

#### 4.7 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.7.1 O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, características, especificações, integridade física e demais condições estabelecidas no pedido de fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

4.7.2 O recebimento poderá ocorrer:

- I. Provisoriamente, no momento da entrega, para posterior conferência detalhada dos produtos;
- II. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.

4.7.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades posteriormente identificadas.

4.7.4 Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

#### **4.8 DO PREÇO APLICÁVEL ÀS AQUISIÇÕES**

4.8.1 O valor de cada produto adquirido será calculado mediante aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo grupo sobre o valor de referência correspondente constante da RENEM, observadas as regras de atualização da tabela estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.8.2 O desconto registrado para determinado grupo será aplicado uniformemente a todos os produtos integrantes daquele grupo, independentemente do momento em que a respectiva aquisição venha a ocorrer durante a vigência da Ata.

4.8.3 Assim, a existência de preço registrado não significa que todos os produtos constantes do grupo serão adquiridos pelo Município, mas apenas que, havendo necessidade de determinado item, a Administração poderá realizar sua aquisição nas condições previamente estabelecidas.

#### **4.9 DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO**

4.9.1 A Ata de Registro de Preços não constitui contrato de fornecimento integral dos produtos nela registrados, destinando-se ao estabelecimento prévio dos preços e condições para futuras e eventuais contratações.

4.9.2 A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos produtos ou quantitativos registrados, podendo utilizar a Ata somente para as aquisições que se mostrarem necessárias, convenientes e oportunas durante sua vigência.

4.9.3 A adjudicação do grupo, a homologação da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não asseguram ao fornecedor direito à contratação, à entrega de quantidade mínima ou à utilização integral do valor máximo estimado para o grupo.

4.9.4 A contratação somente se concretizará mediante a emissão do respectivo instrumento de contratação ou documento equivalente e do correspondente pedido formal de fornecimento, observadas as exigências legais e a disponibilidade de recursos.

#### **4.10 DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

4.10.1 A estratégia de suprimento adotada busca conciliar planejamento, disponibilidade, economicidade e flexibilidade, permitindo que o Município mantenha previamente registrados preços para uma ampla variedade de bens sem assumir compromisso de aquisição antecipada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

- 4.10.2 A utilização do Registro de Preços permitirá que as unidades demandantes formulem suas solicitações de acordo com suas necessidades reais, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo o risco de aquisição de bens sem utilização imediata e permitindo que os recursos públicos sejam direcionados às demandas efetivamente identificadas.
- 4.10.3 A Administração poderá, ainda, realizar aquisições de diferentes itens pertencentes ao mesmo grupo em momentos distintos, mediante pedidos independentes, respeitados o percentual de desconto registrado, os valores de referência aplicáveis, os limites financeiros estabelecidos e as demais condições da Ata.
- 4.10.4 Dessa forma, o modelo de suprimento adotado assegura ao Município flexibilidade para decidir o que adquirir, quando adquirir e em que quantidade adquirir, mantendo, simultaneamente, preços previamente disputados e condições de fornecimento estabelecidas em procedimento licitatório, em benefício da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

## **5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.1 Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes:
1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
  2. Fornecer os produtos solicitados pela Administração nas quantidades, especificações, marcas, modelos, características e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento;
  3. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando o prazo ordinário de 10 (dez) dias corridos ou o prazo específico definido para determinado produto ou aquisição;
  4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de fornecimento;
  5. Manter atualizados seus dados cadastrais e os meios oficiais de comunicação informados à Administração, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pelos canais oficiais;
  6. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando pertinente, a justificativa e os documentos comprobatórios correspondentes;
  7. Não alterar unilateralmente as características dos produtos ofertados, fornecendo exclusivamente bens que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento;
  8. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

- manuais, certificados e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento;
9. Garantir a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por sua origem, autenticidade, conformidade técnica e regularidade perante os órgãos competentes;
  10. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
  11. Responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, até o local indicado pela Administração;
  12. Adotar todas as providências necessárias para preservar a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega, observando as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas pertinentes;
  13. Realizar, sem custo adicional para o Município, a montagem, instalação, configuração, calibração ou colocação em funcionamento dos equipamentos, quando essas atividades integrarem as especificações do respectivo produto ou forem indispensáveis à sua utilização;
  14. Disponibilizar assistência técnica e suporte especializado, nos casos em que essas obrigações estejam relacionadas à natureza dos equipamentos fornecidos ou previstas nas especificações do respectivo item;
  15. Assegurar a garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável;
  16. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos técnicos, certificados, registros, licenças, autorizações, catálogos, manuais e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos fornecidos;
  17. Manter válidos os registros, licenças, autorizações e certificações exigidos para o exercício de suas atividades e para o fornecimento dos produtos, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária, certificação de produtos, trânsito ou outros órgãos reguladores, conforme a natureza dos bens fornecidos;
  18. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, de trânsito e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos e às atividades necessárias à execução do objeto;
  19. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do fornecimento pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
  20. Acatar as orientações e determinações regularmente emitidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do fornecimento, desde que compatíveis com o edital, a Ata, o instrumento de contratação e a legislação aplicável;
  21. Informar imediatamente à Administração qualquer alteração na condição jurídica, econômica ou operacional da empresa que possa afetar a execução do objeto, inclusive situações que possam comprometer sua capacidade de fornecimento;
  22. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de defeitos dos produtos, transporte inadequado ou descumprimento das especificações contratadas;
24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;
25. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada à contratação;
26. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, observando a legislação aplicável e adotando as medidas necessárias para preservar a segurança e a confidencialidade das informações eventualmente tratadas durante a execução do objeto;
27. Emitir a documentação fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, observando as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e os requisitos estabelecidos pela legislação tributária;
28. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento, permitindo à Administração verificar a correspondência entre o fornecimento realizado e o pedido formal;
29. Não realizar qualquer fornecimento sem prévia e formal autorização da Administração, mediante a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
30. Aceitar, nas condições estabelecidas pela legislação e no instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que venham a ser determinados pela Administração, respeitados os limites legais;
31. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação decorrentes, no edital e na legislação aplicável, ainda que não expressamente reproduzidas neste Termo de Referência.

## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1 Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes:

1. Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades administrativas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
2. Informar à Contratada, nas respectivas Ordens de Fornecimento, os produtos, quantidades, especificações, locais e prazos de entrega, bem como as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
3. Encaminhar as Ordens de Fornecimento por meio oficial de comunicação, utilizando os canais previamente estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação;
4. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam pertinentes ao fornecimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação;
6. Receber os produtos provisória e definitivamente, observando os procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
7. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, características, marcas, modelos e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade, vícios, defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades em relação às condições estabelecidas na contratação;
9. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, indicando as providências necessárias para sua correção, substituição ou reparação;
10. Solicitar a substituição dos produtos recusados, estabelecendo prazo compatível com a natureza da irregularidade e observando as condições previstas neste Termo de Referência;
11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventual atraso ou descumprimento injustificado;
12. Atestar as notas fiscais e os documentos correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, após a verificação da regularidade e conformidade dos produtos entregues;
13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável;
14. Manter o controle dos valores utilizados em cada grupo, observando os limites financeiros estabelecidos para a Ata de Registro de Preços e os eventuais remanejamentos formalmente autorizados;
15. Controlar os saldos dos preços registrados e dos instrumentos de contratação, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução da Ata;
16. Observar o percentual de desconto registrado para cada grupo, aplicando-o aos valores de referência dos respectivos produtos no momento da aquisição;
17. Abster-se de exigir da Contratada o fornecimento de produtos ou quantidades que não tenham sido formalmente solicitados, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
18. Não exigir da Contratada a aquisição ou manutenção de estoque de produtos, ressalvadas as obrigações expressamente previstas na contratação;
19. Comunicar à Contratada as alterações necessárias ao planejamento das entregas, sempre que houver modificação formalmente autorizada na demanda, no local ou nas condições de fornecimento;
20. Disponibilizar os locais de entrega em condições adequadas para o recebimento dos produtos, assegurando o acesso dos equipamentos, materiais permanentes e demais bens e dos responsáveis pelo fornecimento, dentro das condições previamente estabelecidas;
21. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, indicando suas atribuições e responsabilidades;
22. Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

- especialmente aquelas que possam ensejar correção, substituição de produtos, aplicação de penalidades ou adoção de outras providências administrativas;
23. Comunicar à Contratada as decisões e determinações relacionadas à execução do objeto, assegurando que as orientações sejam transmitidas pelos meios oficiais de comunicação;
  24. Analisar as justificativas apresentadas pela Contratada para eventual descumprimento de prazos ou obrigações, avaliando os elementos comprobatórios apresentados e decidindo quanto à aceitação ou rejeição da justificativa;
  25. Promover, quando necessário, as diligências destinadas à verificação da autenticidade e regularidade dos documentos apresentados pela Contratada, inclusive mediante consulta aos sistemas e bancos de dados oficiais dos órgãos competentes;
  26. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, economicidade e interesse público na execução da contratação;
  27. Assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos destinados à apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação de sanções, na forma da legislação vigente;
  28. Promover o registro e a formalização dos atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, mantendo a documentação necessária à adequada instrução e fiscalização dos processos;
  29. Comunicar à Contratada qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do fornecimento, adotando, quando necessário, as providências administrativas para preservar a continuidade e a regularidade da contratação;
  30. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação decorrentes, no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

### 6.1 DAS DIRETRIZES GERAIS

6.1.1 A Ata de Registro de Preços constituirá o instrumento central de formalização dos preços, condições de fornecimento, percentuais de desconto, obrigações e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório, vinculando a Administração e os fornecedores registrados durante sua vigência, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.1.2 A Ata de Registro de Preços não constitui contrato de fornecimento integral dos produtos nela registrados, nem gera, por si só, obrigação de aquisição de qualquer quantidade mínima pela Administração. Sua finalidade é estabelecer previamente as condições para futuras e eventuais aquisições, permitindo ao Município utilizar os preços registrados de acordo com suas necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária e financeira.

6.1.3 A Administração poderá utilizar diretamente a Ata de Registro de Preços para formalizar as aquisições dela decorrentes, sem necessidade de celebração de termo de contrato, quando a natureza da aquisição e a legislação permitirem, mediante emissão da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme definido em lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

## **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

6.1.4 A celebração de contrato administrativo será realizada somente quando necessária ou exigida em razão da natureza, do prazo, das características ou das condições específicas da contratação, observadas as hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.1.5 Considerando a natureza dos bens objeto deste Registro de Preços, a forma parcelada e eventual de aquisição e a possibilidade de fornecimentos de execução imediata, estima-se que a maior parte das aquisições decorrentes da Ata seja formalizada diretamente por meio da respectiva nota de empenho, sem celebração de contrato administrativo específico, sem prejuízo da formalização contratual nas situações em que esta se mostrar necessária.

### **6.2 DA UTILIZAÇÃO DIRETA DA ATA**

6.2.1 A Administração poderá realizar as aquisições diretamente com fundamento na Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de ordem de fornecimento e respectiva nota de empenho, observadas as condições, preços e percentuais de desconto nela registrados.

6.2.2 A emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento deverá identificar o grupo, o produto, a quantidade solicitada, o valor unitário resultante da aplicação do desconto registrado, o valor total da aquisição, o local de entrega e o prazo para fornecimento.

6.2.3 A existência da Ata de Registro de Preços permitirá, assim, que cada necessidade concreta da Administração seja convertida em aquisição específica, sem necessidade de elaboração de novo procedimento licitatório para cada produto, desde que respeitados os limites, condições e demais requisitos estabelecidos na Ata.

### **6.3 DA DEDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES**

6.3.1 As aquisições realizadas durante a vigência da Ata serão individualmente deduzidas do limite financeiro correspondente ao respectivo grupo, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

6.3.2 Para fins de controle da utilização da Ata, não serão considerados os valores de referência originais da RENEM, mas os valores finais efetivamente praticados nas aquisições, resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo grupo.

6.3.3 Dessa forma, o valor a ser deduzido do limite financeiro de cada grupo corresponderá ao valor efetivamente contratado e empenhado para cada fornecimento, calculado a partir do preço de referência do produto e do desconto registrado na licitação.

6.3.4 A cada nova Ordem de Fornecimento, será atualizado o saldo disponível do respectivo grupo, de forma que a soma das aquisições realizadas não ultrapasse o limite financeiro estabelecido para o grupo, considerados os eventuais remanejamentos autorizados na forma prevista neste Termo de Referência.

### **6.4 DOS LIMITES FINANCEIROS**

6.4.1 A utilização da ATA observará os limites financeiros estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência, observando-se o limite estabelecido para cada grupo, perfazendo o limite global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6.4.2 Os limites correspondem ao valor máximo das aquisições que poderão ser realizadas durante a vigência da Ata, não representando obrigação de consumo integral por parte da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

6.4.3 Os valores efetivamente utilizados serão apurados a partir dos preços finais dos produtos, já considerados os descontos registrados, e serão deduzidos progressivamente do saldo disponível do respectivo grupo.

### **6.5 DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

6.5.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à celebração de contrato administrativo individual para cada aquisição, podendo as contratações ser formalizadas mediante os instrumentos admitidos pela legislação, especialmente nota de empenho.

6.5.2 A Administração avaliará, em cada aquisição, a necessidade de formalização de contrato específico, considerando a natureza do objeto, o prazo de execução, as condições de fornecimento e as exigências legais.

6.5.3 Nas aquisições de entrega imediata e integral, especialmente aquelas em que as obrigações das partes sejam integralmente satisfeitas com a entrega, recebimento e pagamento dos produtos, será dispensada a celebração de termo de contrato, utilizando-se a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho como instrumentos de formalização da contratação.

6.5.4 A eventual celebração de contrato específico não substituirá a Ata de Registro de Preços, mas decorrerá dela e deverá observar os preços, percentuais de desconto, condições e demais obrigações nela registrados.

### **6.6 DA VINCULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS**

6.6.1 As Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e eventuais contratos administrativos decorrentes da Ata deverão observar integralmente as condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços, no edital e neste Termo de Referência.

6.6.2 Em caso de contratação formalizada por instrumento específico, este deverá indicar expressamente sua vinculação à Ata de Registro de Preços correspondente, preservando-se os preços registrados, os descontos vencedores, as condições de fornecimento e os demais parâmetros estabelecidos no procedimento licitatório.

6.6.3 Nenhum instrumento decorrente poderá estabelecer condições que contrariem ou alterem indevidamente as condições registradas na Ata, salvo nas hipóteses de alteração admitidas pela legislação e formalmente autorizadas pela Administração.

6.6.4 Dessa forma, a Ata de Registro de Preços funcionará como matriz das futuras aquisições, enquanto a Nota de Empenho ou, excepcionalmente, o contrato administrativo, representarão a concretização de cada aquisição específica.

### **6.7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.7.1 A Administração manterá controle individualizado das aquisições realizadas, permitindo a identificação, no mínimo, do grupo utilizado, produto adquirido, preço de referência, percentual de desconto, preço final, quantidade fornecida, valor da aquisição, saldo financeiro do grupo e eventual remanejamento realizado.

6.7.2 O controle será atualizado a cada aquisição, de modo a assegurar que os fornecimentos permaneçam dentro dos limites estabelecidos e que a Administração disponha de informações precisas acerca do saldo disponível para novas solicitações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

6.7.3 A utilização parcial ou integral do limite de determinado grupo não implicará obrigação de aquisição dos demais grupos, permanecendo cada grupo sujeito à demanda efetiva da Administração e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **6.8 DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.8.1 Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, desde que observadas integralmente as condições, requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 A adesão dependerá de manifestação expressa de concordância do órgão ou entidade gerenciadora da Ata e da empresa detentora do respectivo preço registrado, além do atendimento dos demais requisitos legais e da demonstração de que a contratação decorrente da adesão permanece compatível com as condições registradas.

6.8.3 As adesões deverão observar os limites quantitativos e financeiros estabelecidos pela legislação aplicável, não podendo comprometer o atendimento das necessidades do Município de Novo Gama/GO nem alterar as condições, preços e percentuais de desconto registrados na Ata.

6.8.4 A autorização para adesão será formalizada nos respectivos processos administrativos, devendo ser precedida das verificações e manifestações exigidas pela legislação.

#### **6.9 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse das partes e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2 A eventual prorrogação da Ata dependerá de manifestação de interesse da Administração, demonstração da necessidade de manutenção do registro e comprovação de que os preços e demais condições permanecem vantajosos, além do atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 Considerando que o presente certame será estruturado em 4 (quatro) grupos de produtos, cada qual constituindo um item autônomo de disputa, a licitante não estará obrigada a apresentar, previamente à fase de disputa, planilha detalhada contendo todos os produtos integrantes do grupo. A participação na fase competitiva ocorrerá mediante o oferecimento do percentual de desconto correspondente ao grupo de interesse, observadas as regras e condições estabelecidas no edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

7.2 A proposta inicialmente apresentada no sistema eletrônico terá caráter exclusivamente competitivo e deverá contemplar o percentual de desconto ofertado para o grupo, que será utilizado para classificação e julgamento das propostas, conforme o critério de maior desconto estabelecido neste Termo de Referência.

#### **7.3 DA PROPOSTA READEQUADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

7.3.1 Encerrada a fase de disputa, apurado o vencedor de cada grupo e concluída a fase de negociação, quando realizada, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar sua proposta comercial readequada ao último percentual de desconto ofertado, juntamente com a documentação exigida para sua habilitação, dentro do prazo estabelecido no edital.

7.3.2 A proposta readequada deverá apresentar, de forma detalhada, todos os produtos integrantes do grupo para o qual a licitante foi declarada vencedora, constituindo a planilha de referência para as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.3 A planilha deverá conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

1. Código do produto na RENEM;
2. Descrição completa do produto, conforme a denominação e especificação constante da RENEM e deste Termo de Referência;
3. Unidade de fornecimento ou medida correspondente ao produto;
4. Quantidade estimada de cada item integrante do grupo, distribuída pela licitante de acordo com sua estratégia comercial e capacidade de fornecimento, respeitado o limite financeiro estabelecido para o respectivo grupo\*;
5. Valor de referência unitário do produto, conforme a tabela RENEM vigente utilizada como parâmetro para a contratação;
6. Percentual de desconto ofertado para o grupo, que deverá ser único e uniforme para todos os produtos integrantes do respectivo grupo;
7. Valor unitário final de cada produto, resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o respectivo valor de referência;
8. Valor total estimado de cada item, considerando a quantidade indicada e o respectivo preço unitário final;
9. Marca do produto ofertado;
10. Valor total estimado do grupo, observando-se o limite financeiro estabelecido para o respectivo grupo.

7.3.4 A soma dos valores dos produtos constantes da proposta readequada deverá observar o limite financeiro inicialmente estabelecido para cada grupo, na forma prevista no item 3 deste Termo de Referência.

7.3.5 \* A quantidade corresponde ao limite máximo de unidades que a licitante se compromete a fornecer para cada produto, pelo preço unitário final indicado na proposta, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As quantidades indicadas não representam obrigação de aquisição pelo Município, constituindo apenas o limite máximo de fornecimento assumido pela licitante para cada produto. A Administração poderá adquirir quantidades inferiores ou não adquirir determinado produto, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3.6 O prazo para envio da proposta readequada será de 6 horas, considerando a complexidade das informações a serem apresentadas.

## 7.4 DA UNIFORMIDADE DO DESCONTO

7.4.1 O percentual de desconto apresentado pela licitante vencedora será único para todo o grupo, não sendo admitida a apresentação de percentuais diferenciados para os produtos que o compõem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

7.4.2 O valor final de cada produto será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto vencedor sobre o respectivo valor de referência da RENEM, conforme a fórmula:

7.4.3  $\text{Preço final} = \text{Preço de referência RENEM} - \text{desconto percentual registrado.}$

7.4.4 A proposta readequada deverá, portanto, demonstrar individualmente o preço resultante da aplicação do percentual vencedor a cada produto, permitindo à Administração verificar a correspondência entre o desconto ofertado na disputa e os preços constantes da planilha.

## 7.5 DA INDICAÇÃO DAS MARCAS E MODELOS

7.5.1 A licitante vencedora deverá indicar, na proposta readequada, a marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou referência comercial de cada produto que se propõe a fornecer.

7.5.2 A indicação da marca e do modelo deverá permitir a identificação precisa do produto e possibilitar à Administração a conferência de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os requisitos correspondentes na RENEM.

7.5.3 A marca e o modelo indicados na proposta passarão a integrar as condições da contratação, não podendo ser substituídos durante a vigência da Ata sem prévia autorização da Administração e sem que o produto substituto seja inferior, em qualidade, desempenho e características técnicas, ao originalmente ofertado, observadas as hipóteses admitidas pela legislação.

## 7.6 DAS DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

7.6.1 A proposta readequada deverá ser acompanhada das declarações exigidas no edital e na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas à integral concordância com as condições da contratação, à validade da proposta, à origem e procedência dos produtos, ao cumprimento das especificações técnicas e à responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

7.6.2 A licitante deverá declarar, ainda, que os produtos relacionados na proposta readequada atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na RENEM, responsabilizando-se pela sua efetiva entrega nas condições, marcas, modelos e características informados.

7.6.3 A apresentação da proposta readequada implicará a aceitação integral das condições de fornecimento, dos preços resultantes da aplicação do desconto registrado, dos limites financeiros do respectivo grupo e das demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## 7.7 DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA READEQUADA COM O LANCE VENCEDOR

7.7.1 A proposta readequada deverá manter exatamente o percentual de desconto que resultou na classificação vencedora da licitante, após eventual negociação realizada pelo Agente de Contratação.

7.7.2 Não será admitida, na proposta readequada, a redução do percentual de desconto ofertado ou a apresentação de preços individuais que, por qualquer mecanismo, resultem em vantagem econômica inferior àquela decorrente do percentual vencedor.

7.7.3 A planilha apresentada será utilizada como instrumento de conferência, controle e operacionalização das futuras aquisições, sem afastar a regra de que o preço efetivamente aplicável a cada aquisição será aquele resultante da incidência do percentual de desconto registrado sobre o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

## **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

respectivo valor de referência da RENEM, observadas as regras de atualização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **7.8 DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA**

7.8.1 A licitante será integralmente responsável pela exatidão das informações constantes da proposta readequada, especialmente quanto às marcas, modelos, fabricantes, especificações técnicas, preços, cálculos, percentuais de desconto e demais informações apresentadas.

7.8.2 A constatação de divergência entre o produto indicado na proposta e aquele efetivamente fornecido sujeitará a Contratada às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituição do produto e das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

### **7.9 DA QUANTIDADE MÁXIMA OFERTADA PELA LICITANTE**

7.9.1 Na proposta readequada, a licitante vencedora deverá informar, para cada produto integrante do grupo, a quantidade máxima que se compromete a fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o preço final resultante do percentual de desconto ofertado e sua capacidade efetiva de fornecimento.

7.9.2 As quantidades informadas pela licitante deverão representar limites máximos de fornecimento por produto, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração. O Município poderá solicitar quantidade inferior, ou não solicitar determinado produto, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência administrativa.

7.9.3 A soma dos valores correspondentes às quantidades máximas ofertadas para os produtos integrantes do grupo não poderá ultrapassar o limite financeiro estabelecido para o respectivo grupo, inicialmente fixado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvadas as hipóteses de remanejamento previstas neste Termo de Referência.

7.9.4 A quantidade máxima ofertada deverá ser compatível com o preço final do produto, de modo que a licitante declare sua capacidade de fornecimento pelo preço resultante da aplicação do percentual de desconto vencedor sobre o valor de referência da RENEM, durante a vigência da Ata.

7.9.5 Uma vez registrada a quantidade máxima ofertada, a Contratada ficará obrigada a atender às solicitações da Administração até o limite da quantidade registrada para cada produto, observadas as demais condições estabelecidas na Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração, revisão, cancelamento ou liberação do fornecedor.

## **8 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

8.1.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.2 A licitação será realizada mediante disputa independente por grupo de produtos, sendo facultado à licitante participar de um ou de mais grupos, desde que, para cada grupo pretendido, demonstre o atendimento às respectivas exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

8.1.3 A participação em determinado grupo não implica habilitação automática para os demais grupos, devendo a licitante comprovar o atendimento às exigências específicas de qualificação técnica correspondentes a cada grupo para o qual pretenda ser declarada vencedora.

8.1.4 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnica, econômico-financeira e demais requisitos de habilitação exigidos para a execução do objeto.

### **8.2 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

8.2.1 Não poderão participar do certame:

1. Empresas que não atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos e limites da sanção aplicada;
4. Empresas que se encontrem em situação que impeça sua participação no certame, nos termos da legislação vigente;
5. Empresas cujos administradores ou responsáveis técnicos tenham vínculo que configure situação de impedimento ou conflito de interesses com a Administração, nos termos da legislação aplicável;
6. Empresas que tenham sido constituídas ou estejam atuando com o propósito de fraudar, frustrar ou prejudicar o caráter competitivo da licitação;
7. Empresas que apresentem participação, direta ou indireta, em mais de uma proposta para o mesmo grupo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
8. Empresas que apresentem propostas ou documentos de habilitação com informações falsas, inexatas ou fraudulentas;
9. Pessoas jurídicas que não possuam objeto social ou atividade compatível com o fornecimento dos produtos para os quais pretendam participar;
10. Demais pessoas jurídicas que estejam legalmente impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública;
11. Pessoa física não empresária.

### **8.3 DA HABILITAÇÃO**

- a) A licitante provisoriamente vencedora de cada grupo deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência.
- b) A documentação de habilitação será apresentada juntamente com a proposta de preços readequada, após o encerramento da fase competitiva, na forma e no prazo estabelecidos no edital.
- c) A habilitação será composta pelos seguintes conjuntos documentais:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

---

### **8.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A licitante deverá apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante para participar do certame e assumir as obrigações decorrentes da contratação, compreendendo, conforme a natureza jurídica da empresa:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
2. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
3. Documento de identificação do representante legal;
4. Procuração ou instrumento de representação, quando a participação ocorrer por procurador;
5. Demais documentos necessários à comprovação da representação legal da licitante.

### **8.3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
7. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, compatível com a atividade objeto da contratação.

### **8.3.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigida pela legislação aplicável;
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e 2025, apresentados na forma da legislação aplicável;
4. Demais documentos ou índices econômico-financeiros eventualmente exigidos no edital, destinados a demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

No caso de empresas constituídas em período inferior aos exercícios exigidos, serão observadas as disposições legais relativas à apresentação das demonstrações contábeis correspondentes ao período de existência da empresa.

### **8.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada individualmente para cada grupo de produtos para o qual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

---

a licitante tenha sido declarada vencedora, mediante a apresentação dos documentos especificamente estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados aos registros, licenças, autorizações, certificações e demais documentos técnicos exigidos para os respectivos produtos.

A licitante que participar de mais de um grupo deverá comprovar o atendimento das exigências técnicas correspondentes a cada grupo, não sendo admitida a utilização de documentação que não demonstre a capacidade ou regularidade necessária para o fornecimento dos produtos integrantes do grupo respectivo.

A documentação técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 3 deste Termo de Referência, observando-se a validade, autenticidade, legibilidade e demais requisitos ali definidos.

### **8.3.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A licitante deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, compreendendo, no mínimo:

11. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
12. Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;
13. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor e das demais disposições constitucionais aplicáveis;
14. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
15. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer prática que comprometa a competitividade do certame;
16. Declaração de que a licitante conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
17. Declaração de inexistência de trabalho forçado ou de condições análogas à escravidão na cadeia de fornecimento e na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
18. Declaração de que não possui, em sua cadeia de fornecimento ou na execução do objeto, práticas incompatíveis com os princípios e exigências legais aplicáveis à contratação pública;
19. Declaração de cumprimento das disposições relativas à integridade, à prevenção de fraudes e à observância dos princípios da Administração Pública;
20. Demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital ou por legislação específica aplicável ao objeto.

### **8.4 DA HABILITAÇÃO POR GRUPO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

- 8.4.1 Considerando que o certame será dividido em grupos independentes e que cada grupo reúne produtos com características e exigências técnicas próprias, a habilitação será analisada individualmente em relação a cada grupo adjudicado à licitante.
  - 8.4.2 A licitante poderá ser declarada vencedora de um ou mais grupos, desde que comprove, em relação a cada um deles, o atendimento integral das respectivas exigências de habilitação e qualificação técnica.
  - 8.4.3 A eventual inabilitação da licitante em determinado grupo não prejudicará, por si só, sua habilitação nos demais grupos, desde que ela tenha comprovado o atendimento das exigências correspondentes a estes.
  - 8.4.4 Nos casos de participação em consórcio, a documentação e as condições de habilitação serão analisadas de acordo com as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável, considerando-se a composição do consórcio e a responsabilidade assumida por seus integrantes.
- 8.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 8.5.1 Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como às demais empresas abrangidas pelo regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados, no presente certame, todos os direitos e benefícios previstos na legislação, inclusive aqueles relacionados à participação na licitação, ao tratamento favorecido e diferenciado, aos critérios de desempate, à regularização fiscal e trabalhista e às demais prerrogativas legalmente estabelecidas.
  - 8.5.2 A participação de ME e EPP ocorrerá em igualdade de condições de disputa com as demais licitantes, observados os benefícios e mecanismos de favorecimento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação regulamentadora. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não implicará qualquer restrição à participação em um ou mais grupos, desde que a licitante atenda às respectivas exigências de habilitação e qualificação técnica.
  - 8.5.3 Não haverá, neste certame, reserva de grupos de produtos ou de frações dos grupos para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tampouco será estabelecida cota exclusiva ou reservada para esse segmento empresarial.
  - 8.5.4 A não adoção da participação exclusiva ou da reserva de cotas decorre das características do objeto e da forma de estruturação da contratação, uma vez que cada grupo reúne produtos distintos e sujeitos a diferentes requisitos de fornecimento, qualificação técnica, registros, certificações e capacidade operacional. A fragmentação dos grupos ou a reserva de frações poderia comprometer a racionalidade da contratação, reduzir a capacidade de atendimento integral das demandas do Município, dificultar a padronização dos produtos e reduzir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
  - 8.5.5 Além disso, o presente certame foi estruturado em quatro grupos independentes, permitindo que empresas de diferentes portes participem de acordo com sua capacidade de fornecimento e qualificação, sem que seja necessário fracionar artificialmente os grupos para estabelecer exclusividade. A divisão do objeto em grupos já constitui medida destinada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

a ampliar a competitividade, permitindo que a licitante participe apenas dos grupos para os quais possua capacidade técnica e operacional.

- 8.5.6 A Administração assegurará, portanto, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem estabelecer reserva de grupos ou cotas que, diante das características concretas do objeto, possam resultar em prejuízo à competitividade, à economicidade, à eficiência do fornecimento ou à satisfação do interesse público.
- 8.5.7 A opção pela não reserva de grupos ou cotas não afasta nem restringe os demais benefícios legais assegurados às ME/EPP, que permanecerão plenamente aplicáveis durante as fases de participação, julgamento, habilitação e contratação, na forma da legislação vigente.

#### **CUIDADOS NA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO**

- 8.5.8 A comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP poderá ser realizada mediante declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, ou mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, sem prejuízo da possibilidade de a Administração realizar diligências destinadas à confirmação do enquadramento declarado.
- 8.5.9 A concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada à comprovação de que a licitante efetivamente se enquadra nos requisitos legais para usufruí-los. Para essa finalidade, a Administração poderá verificar a receita bruta da empresa mediante análise dos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, documentos fiscais e demais elementos oficiais disponíveis, observados os limites de receita bruta estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5.10 A empresa que, embora não mais preencha os requisitos legais para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar falsamente sua condição ou usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará sujeita à perda do benefício no certame e às medidas administrativas cabíveis, inclusive à instauração de processo para apuração de eventual infração prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- 8.5.11 A mera apresentação de declaração de enquadramento ou certidão não impedirá a Administração de verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas. Constatada falsidade ou utilização indevida dos benefícios legais, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive aquelas de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021, quando configurada a respectiva infração.

#### **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou pela Contratada sujeitará o responsável, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

9.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade e a eventual reincidência.

### 9.4 DA ADVERTÊNCIA

9.4.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, especialmente quando o descumprimento puder ser corrigido sem prejuízo relevante à Administração.

| Situação                                                                   | Sanção      |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Descumprimento de obrigação acessória de menor potencial lesivo            | Advertência |
| Falha formal ou operacional que não comprometa o fornecimento              | Advertência |
| Descumprimento pontual de obrigação, prontamente corrigido pela Contratada | Advertência |

9.4.2 A advertência não impedirá a aplicação de multa ou de outras sanções quando a conduta praticada também ensejar penalidade de natureza diversa, observadas as condições estabelecidas na legislação.

### 9.5 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que, pela natureza ou gravidade, não justifiquem a declaração de inidoneidade, especialmente nos casos de:

| Conduta                                                                                                                                          | Sanção                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, quando não se caracterizar hipótese mais grave                | Impedimento de licitar e contratar |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta      | Impedimento de licitar e contratar |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

|                                                                                                                                                                                                 |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, quando a conduta não justificar sanção mais grave | Impedimento de licitar e contratar |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, quando a conduta não justificar declaração de inidoneidade                                                                | Impedimento de licitar e contratar |
| Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação                                                                                                                               | Impedimento de licitar e contratar |

9.5.2 O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo estabelecido na decisão administrativa, observado o limite legal de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 9.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, especialmente quando presentes circunstâncias que demonstrem elevado grau de reprovabilidade da conduta ou grave prejuízo ao interesse público.

| Conduta                                                                                                                                                                                        | Sanção                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, quando caracterizada infração de maior gravidade | Declaração de inidoneidade |
| Fraudar a licitação ou praticar fraude na execução do contrato                                                                                                                                 | Declaração de inidoneidade |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, quando a gravidade da conduta justificar a sanção                                                                        | Declaração de inidoneidade |
| Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, quando a gravidade da conduta justificar a sanção                                                                           | Declaração de inidoneidade |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013                                                                                                                                  | Declaração de inidoneidade |

9.6.2 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo estabelecido na decisão administrativa, observado o limite legal de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.7 DA MULTA

9.7.1 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, conforme a natureza da infração e os prejuízos dela decorrentes.

9.7.2 Para fins deste Termo de Referência, a multa será calculada sobre o valor adjudicado do respectivo grupo, considerando-se, para esse fim, o valor correspondente ao grupo adjudicado à licitante ou Contratada, observados os limites estabelecidos neste item.

9.7.3 O percentual da multa será definido de forma escalonada, conforme a gravidade da conduta:

| Grau | Conduta / Ocorrência | Percentual da multa |
|------|----------------------|---------------------|
|------|----------------------|---------------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

|                              |                                                                                                                                                       |      |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| I – Leve                     | Descumprimento de obrigação acessória que não comprometa a execução do objeto e seja prontamente corrigido                                            | 0,5% |
| II – Moderada                | Falha no cumprimento de obrigação que gere necessidade de providência administrativa, sem prejuízo relevante ao fornecimento                          | 1%   |
| III – Relevante              | Atraso injustificado na entrega ou descumprimento de obrigação que prejudique parcialmente o atendimento da demanda                                   | 2%   |
| IV – Grave                   | Atraso significativo, recusa injustificada de fornecimento ou entrega reiterada de produtos em desconformidade                                        | 5%   |
| V – Muito grave              | Inexecução parcial relevante, descumprimento que comprometa a continuidade do serviço ou cause prejuízo significativo à Administração                 | 10%  |
| VI – Gravíssima              | Inexecução total, abandono injustificado do fornecimento ou conduta que cause grave prejuízo ao interesse público                                     | 20%  |
| VII – Excepcionalmente grave | Fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou conduta de elevada gravidade que, além da multa, possa ensejar impedimento ou declaração de inidoneidade | 30%  |

9.7.4 O percentual será aplicado sobre o valor adjudicado do grupo em que ocorreu a infração, não incidindo sobre os valores correspondentes aos demais grupos eventualmente adjudicados à mesma licitante.

9.7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, quando a legislação assim permitir e quando a natureza da infração justificar a cumulação.

9.7.6 No caso de atraso na entrega, a Administração poderá aplicar multa moratória calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, na forma estabelecida no edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis quando o atraso ultrapassar prazo considerado razoável ou caracterizar inexecução da obrigação.

9.7.7 A multa não poderá exceder o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor adjudicado do respectivo grupo, ressalvadas as hipóteses e condições expressamente previstas na legislação.

## 9.8 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.8.1 A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2 Na definição da sanção e de sua extensão, serão considerados, especialmente:

1. A natureza e a gravidade da infração;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

4. Os danos causados à Administração;
  5. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
  6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  7. A existência de reincidência;
  8. A adoção espontânea de medidas destinadas a reparar ou minimizar os danos causados.
- 9.8.3 A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

### **10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO**

#### **10.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1.1 O pagamento será realizado pela Administração após o efetivo fornecimento dos produtos, seu recebimento e a correspondente aceitação pela unidade demandante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.
- 10.1.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, preços e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.1.3 O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital, contado a partir da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.
- 10.1.4 Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação e previamente autorizada pela Administração.
- 10.1.5 O Município efetuará o pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos, não gerando a existência da Ata de Registro de Preços, a adjudicação do objeto ou a indicação de quantidade máxima de fornecimento qualquer direito ao recebimento de valores pela Contratada.
- 10.1.6 Eventuais erros, inconsistências ou pendências na documentação fiscal ou no fornecimento poderão ensejar a suspensão da liquidação até sua regularização, sem que isso implique pagamento de encargos decorrentes de atraso imputável à Contratada.

#### **10.2 DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 10.2.1 Considerando a natureza da presente contratação e a adoção da RENEM como tabela de referência para formação dos preços, não serão concedidos reajustes ou reequilíbrios econômico-financeiros decorrentes de mera variação dos custos dos produtos, dos insumos, dos encargos, da inflação ou das condições ordinárias de mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

- 10.2.2 Os preços efetivamente praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão determinados mediante a aplicação do percentual de desconto registrado no certame sobre os valores dos respectivos produtos constantes da tabela de referência vigente, de modo que eventual alteração dos preços da tabela implicará, automaticamente, a correspondente alteração dos preços de aquisição, preservado integralmente o percentual de desconto registrado.
- 10.2.3 Assim, o percentual de desconto constituirá condição econômica permanente da Ata, permanecendo inalterado durante sua vigência, enquanto os preços finais dos produtos acompanharão os respectivos valores de referência da RENEM.
- 10.2.4 A título exemplificativo, caso determinado produto possua valor de referência de R\$ 100,00 e o desconto registrado seja de 18%, o preço de aquisição será de R\$ 82,00. Se, posteriormente, o valor de referência do mesmo produto for alterado para R\$ 120,00, o novo preço de aquisição será de R\$ 98,40, mantido o desconto de 18%. Da mesma forma, eventual redução do valor de referência implicará redução proporcional do preço de aquisição.
- 10.2.5 Não será admitida a alteração do percentual de desconto registrado sob o argumento de variação dos custos de aquisição ou de comercialização dos produtos, uma vez que a sistemática de contratação já incorpora a variação dos valores de referência da tabela.
- 10.2.6 Excepcionalmente, poderá ser analisada a necessidade de revisão das condições econômicas da Ata caso ocorra alteração extraordinária da própria sistemática da tabela de referência, sua extinção, substituição ou modificação substancial que impossibilite a aplicação do mecanismo de formação de preços originalmente estabelecido, hipótese em que a Administração adotará as providências necessárias para preservar o equilíbrio e a vantajosidade da contratação, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável.

### **10.3 DA MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

- 10.3.1 O percentual de desconto obtido pela licitante vencedora será único, fixo e uniforme para todos os produtos integrantes do respectivo grupo, permanecendo vigente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.3.2 A alteração dos valores constantes da RENEM não implicará alteração do percentual de desconto, mas apenas dos preços finais dos produtos, que serão recalculados automaticamente mediante a aplicação do percentual registrado sobre os novos valores de referência.
- 10.3.3 Dessa forma, a Administração e a Contratada ficam vinculadas à seguinte sistemática:
- 10.3.4 Preço de aquisição = valor vigente do produto na RENEM × (1 – percentual de desconto registrado).
- 10.3.5 A sistemática prevista neste item será utilizada para todas as aquisições realizadas durante a vigência da Ata, independentemente da data da emissão da Ordem de Fornecimento, garantindo-se a correspondência entre o preço praticado e o valor vigente na tabela de referência.

### **10.4 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.4.1 A execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, aos quais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

## **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

### **10.4.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:**

1. Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento;
2. Verificar a quantidade, qualidade, marca, modelo e demais características dos produtos entregues;
3. Conferir a aplicação do percentual de desconto registrado sobre os valores de referência vigentes;
4. Verificar a observância dos prazos e condições de entrega;
5. Registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento;
6. Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades constatadas;
7. Determinar, quando cabível, a correção, substituição ou complementação dos produtos fornecidos em desconformidade;
8. Atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
9. Acompanhar o consumo dos limites financeiros e quantitativos registrados para cada grupo;
10. Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas.

10.4.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, adequação técnica e regularidade dos produtos fornecidos.

10.4.4 A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A execução do objeto observará integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e demais documentos que integrem o procedimento, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

11.2 A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação para a Administração, constituindo instrumento destinado ao registro das condições, preços e descontos para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.3 As aquisições serão realizadas de acordo com o interesse da Administração, mediante solicitação formal da unidade demandante e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.4 A Administração poderá, durante a vigência da Ata, deixar de adquirir determinado produto, adquirir quantidade inferior à inicialmente prevista ou concentrar suas aquisições em determinados produtos ou grupos, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação à Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

11.5 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas nos instrumentos que integram a contratação.

11.6 A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução dos processos de contratação, fiscalização, recebimento, pagamento ou aplicação de sanções.

11.7 As comunicações entre a Administração e as empresas registradas deverão ser realizadas por meios oficiais que permitam a comprovação de seu encaminhamento e recebimento, especialmente para fins de emissão de solicitações, ordens de fornecimento, notificações e demais atos relacionados à execução da Ata.

11.8 Eventuais alterações, omissões ou situações supervenientes que possam interferir na execução do objeto deverão ser formalmente comunicadas à Administração, cabendo à autoridade competente adotar as providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

11.9 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a tabela RENEM utilizada como referência de preços, os documentos técnicos, especificações, planilhas e demais anexos que acompanham o processo, os quais deverão ser interpretados de forma conjunta com as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.

11.10 A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, buscando-se, em todas as aquisições, o atendimento efetivo do interesse público.

11.11 O fórum competente para dirimir questões pertinentes ao objeto e que não possam ser sanadas pela via administrativa é o da Comarca de Novo Gama.

Novo Gama/GO, 28 de agosto de 2026.

Marília Anunciada da Silva Chissolucombe  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 006/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**O TRABALHO CONTINUA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA**  
**PROPOSTA**  
**(READEQUADA)**

**Ao Senhor Pregoeiro Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

|                                       |                            |
|---------------------------------------|----------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                   |                            |
| <b>CNPJ</b>                           |                            |
| <b>ENDEREÇO</b>                       |                            |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>            |                            |
| <b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL</b>     |                            |
| <b>CELULAR DO REPRESENTANTE LEGAL</b> | <b>NECESSÁRIO INFORMAR</b> |
| <b>E-MAIL DA EMPRESA</b>              | <b>NECESSÁRIO INFORMAR</b> |

A empresa acima identificada, após o encerramento da fase competitiva e considerando o percentual de desconto final ofertado para o grupo acima indicado, apresenta sua **Proposta de Preços Readequada**, nos termos do edital, do Termo de Referência e das demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

GRUPO (colocar o número e o nome do grupo, conforme a tabela do item 3.5.3 do TR)

| Item | Código RENEM | Produto | Unidade | Quantidade Máxima Ofertada | Marca | Valor RENEM (R\$) | Desconto (%) | Valor Unitário Final (R\$) | Valor Máximo do Item (R\$) |
|------|--------------|---------|---------|----------------------------|-------|-------------------|--------------|----------------------------|----------------------------|
| 1    |              |         |         |                            |       |                   |              |                            |                            |
| 2    |              |         |         |                            |       |                   |              |                            |                            |
| 3    |              |         |         |                            |       |                   |              |                            |                            |
| ...  |              |         |         |                            |       |                   |              |                            |                            |

**TOTAL DO GRUPO**

**R\$ \_\_\_\_\_**

**ORIENTAÇÕES:**

1. A quantidade indicada na coluna “Quantidade Máxima Ofertada” corresponde ao limite máximo de unidades que a licitante se compromete a fornecer para cada produto, pelo preço unitário final indicado na proposta, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. As quantidades indicadas não representam obrigação de aquisição pelo Município, constituindo apenas o limite máximo de fornecimento assumido pela licitante para cada produto. A Administração poderá adquirir quantidades inferiores ou não adquirir determinado produto, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

3. O preço apresentado na coluna Valor RENEM corresponde ao preço antes da aplicação do desconto, com base na tabela RENEM adotada para realização deste certame e vigente à época da realização da disputa de lances.
4. A licitante vencedora deverá informar a marca dos produtos.
5. A licitante vencedora deverá elaborar uma proposta por grupo, atendo-se às quantidades máximas de itens existentes na planilha RENEM e citadas na tabela do item 3.5.3 do termo de referências. Propostas com mais ou menos itens do que os citados na planilha RENEM serão desclassificadas.
6. O valor a ser pago pelo produto entregue será o da coluna **Valor Unitário Final**, obtido após a aplicação do desconto.
7. Caso haja divergência entre o desconto aplicado e o valor unitário final, a Administração poderá adotar o que for menor.

#### DECLARAÇÕES

A empresa proponente declara, para os devidos fins, que:

1. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório;
2. O percentual de desconto indicado nesta proposta corresponde exatamente ao percentual final ofertado na fase competitiva e/ou resultante de eventual negociação realizada no certame;
3. O percentual de desconto será aplicado uniformemente sobre todos os produtos integrantes do grupo, não sendo apresentados percentuais diferenciados para os itens que o compõem;
4. Os produtos relacionados nesta proposta atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e aos respectivos requisitos da RENEM;
5. As marcas, modelos, fabricantes e demais características dos produtos indicados na planilha correspondem aos produtos que efetivamente serão fornecidos pela empresa, caso sejam solicitados pela Administração;
6. Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, entrega, assistência técnica, garantia e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto;
7. Não realizará qualquer cobrança adicional em razão de custos não expressamente discriminados na proposta, desde que estejam abrangidos pelas obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
8. Compromete-se a fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos exigidos;
9. Compromete-se a observar os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração, inclusive aqueles especificamente definidos na Ordem de Fornecimento;
10. Responsabiliza-se pela veracidade, exatidão e integralidade das informações apresentadas nesta proposta, especialmente quanto às marcas, modelos, fabricantes, especificações técnicas, preços e demais características dos produtos;
11. Compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

---

12. Reconhece que a apresentação desta proposta não assegura a aquisição de qualquer quantidade de produtos pela Administração, ficando as futuras aquisições condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;
13. Reconhece que o limite financeiro estabelecido para o grupo constitui valor máximo de contratação e não representa garantia de consumo integral pela Administração;
14. Reconhece que os valores efetivamente utilizados serão deduzidos do limite financeiro do grupo com base nos preços finais dos produtos, resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado sobre os respectivos valores de referência da RENEM;
15. Compromete-se a observar todas as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
16. A licitante declara que as quantidades máximas indicadas na presente proposta correspondem à sua capacidade e compromisso de fornecimento, pelos preços unitários finais apresentados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações da Administração até os respectivos limites quantitativos registrados.
17. O prazo de validade desta proposta é de 90 dias, contados da data de apresentação.
18. DECLARO, para os devidos fins, que, caso o Município de Novo Gama/GO necessite adquirir quantidade superior àquela inicialmente indicada na proposta readequada para determinado produto integrante do grupo, comprometo-me a aceitar o fornecimento do quantitativo adicional solicitado pela Administração, mantidas as mesmas condições, preços e percentual de desconto registrados, desde que respeitados os limites financeiros da Ata de Registro de Preços e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Local e data

Assinatura do/a Representante Legal

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**"GOVERNO MUNICIPAL"**  
**O TRABALHO CONTINUA**

## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026.**

Prezado(a) Senhor(a),

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na .....,  
C.N.P.J. .... n.º  
....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo .....,  
CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador  
(a) do  
R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º .....  
....., para representá-la perante a Comissão de  
Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA, na sessão pública do Pregão Eletrônico  
supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_\_

CARGO

R.G. n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**O TRABALHO CONTINUA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026.**

Prezado(a) Senhor(a),

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o com as exigências editalícias e a Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

A (o) empresa/licitante declara ainda:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para talinvestidura.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ denº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº

### ANEXO VI

O Município de Novo Gama – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo/a senhor/a \_\_\_\_\_, designado/a pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20..., inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número \_\_\_\_\_ 2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### 1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

#### 2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a \_\_\_\_\_ em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ 2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, materiais permanentes, equipamentos, materiais permanentes e demais bens e demais bens constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Novo Gama/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

**3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

**3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);**

**3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);**

**3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.**

### **4 VALIDADE DA ATA**

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

### **5 CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

### **6 VÍNCULOS DA ARP**

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

### **7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

7.1 A adesão por outros Município ou órgãos não participantes deverá obedecer ao disposto do Art. 84 § 4º, conforme: As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.2. Será permitida a adesão a presente ARP por outros municípios não participantes, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 14.770/2023, seu artigo 1º, [§ 3º](#), incisos I e II.

### 8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

### 9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- I. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- II. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

- III. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- V. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- I. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- II. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes (quando for o caso);
- III. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- IV. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s).
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- VII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

### **11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet [www.novogama.g.gov.br](http://www.novogama.g.gov.br) inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## **13 CADASTRO RESERVA**

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### **15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista o fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

### **16 CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de\_\_\_\_\_.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**O TRABALHO CONTINUA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS**, através do \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.936.853/0001-93, neste ato representado pelo o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ conforme Decreto Municipal nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2026 e Parecer Jurídico nº. \_\_\_\_\_**, com fundamento no \_\_\_\_\_ da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação \_\_\_\_\_.

**GRUPO:**

| Item | Código<br>RENEM | Produto | Unidade | Quantidade | Marca | Valor<br>RENEM<br>(R\$) | Desconto<br>(%) | Valor<br>Unitário<br>Final<br>(R\$) | Valor<br>Máximo<br>do Item<br>(R\$) |
|------|-----------------|---------|---------|------------|-------|-------------------------|-----------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1    |                 |         |         |            |       |                         |                 |                                     |                                     |
| 2    |                 |         |         |            |       |                         |                 |                                     |                                     |
| 3    |                 |         |         |            |       |                         |                 |                                     |                                     |
| ...  |                 |         |         |            |       |                         |                 |                                     |                                     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

N. \_\_\_\_\_ - Fonte n \_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito na planilha/tabela inserida cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, todos os materiais a serem utilizados para tal, e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá, por acordos das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o do art. 106 da Lei n 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$**

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante emissão de referida nota fiscal, obedecendo-se as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_\_ dias úteis, contados a partir do devido ateste do/pelo setor competente da Contratante, das/nas respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, dos serviços efetivamente executados/prestados no período, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Novo Gama-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

- c) Pela efetiva aquisição a contratada receberá o valor de **RS**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão negativa de débito com o INSS;
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**Parágrafo primeiro** – O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou pela Contratada sujeitará o responsável, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

**Parágrafo segundo** – Poderão ser aplicadas, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração:

- 1. Advertência;
- 2. Multa;
- 3. Impedimento de licitar e contratar;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade e a eventual reincidência.

## **DA MULTA**

**Parágrafo quarto** – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, conforme a natureza da infração e os prejuízos dela decorrentes. Para fins deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

### “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

contrato, a multa será calculada sobre o valor adjudicado do respectivo grupo, considerando-se, para esse fim, o valor correspondente ao grupo adjudicado à licitante ou Contratada, observados os limites estabelecidos neste item. O percentual da multa será definido de forma escalonada, conforme a gravidade da conduta:

| Grau                         | Conduta / Ocorrência                                                                                                                                  | Percentual da multa |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| I – Leve                     | Descumprimento de obrigação acessória que não comprometa a execução do objeto e seja prontamente corrigido                                            | 0,5%                |
| II – Moderada                | Falha no cumprimento de obrigação que gere necessidade de providência administrativa, sem prejuízo relevante ao fornecimento                          | 1%                  |
| III – Relevante              | Atraso injustificado na entrega ou descumprimento de obrigação que prejudique parcialmente o atendimento da demanda                                   | 2%                  |
| IV – Grave                   | Atraso significativo, recusa injustificada de fornecimento ou entrega reiterada de produtos em desconformidade                                        | 5%                  |
| V – Muito grave              | Inexecução parcial relevante, descumprimento que comprometa a continuidade do serviço ou cause prejuízo significativo à Administração                 | 10%                 |
| VI – Gravíssima              | Inexecução total, abandono injustificado do fornecimento ou conduta que cause grave prejuízo ao interesse público                                     | 20%                 |
| VII – Excepcionalmente grave | Fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou conduta de elevada gravidade que, além da multa, possa ensejar impedimento ou declaração de inidoneidade | 30%                 |

**Parágrafo quinto** – O percentual será aplicado sobre o valor adjudicado do grupo em que ocorreu a infração, não incidindo sobre os valores correspondentes aos demais grupos eventualmente adjudicados à mesma licitante.

**Parágrafo sexto** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, quando a legislação assim permitir e quando a natureza da infração justificar a cumulação.

**Parágrafo sétimo** – No caso de atraso na entrega, a Administração poderá aplicar multa moratória calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, na forma estabelecida no edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis quando o atraso ultrapassar prazo considerado razoável ou caracterizar inexecução da obrigação.

**Parágrafo oitavo** – A multa não poderá exceder o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor adjudicado do respectivo grupo, ressalvadas as hipóteses e condições expressamente previstas na legislação.

**Parágrafo oitavo** – A aplicação das sanções previstas não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g). Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas modificações.

**Parágrafo Segundo** – A Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO/ Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

**Parágrafo Terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 115 e ss, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## “GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA

qualidade e aceitabilidade na execução do objeto, quanto ao serviço prestado.

**Parágrafo segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto contratual.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Novo Gama, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 115 e ss da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades administrativas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
2. Informar à Contratada, nas respectivas Ordens de Fornecimento, os produtos, quantidades, especificações, locais e prazos de entrega, bem como as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
3. Encaminhar as Ordens de Fornecimento por meio oficial de comunicação, utilizando os canais previamente estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação;
4. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam pertinentes ao fornecimento;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação;
6. Receber os produtos provisória e definitivamente, observando os procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
7. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, características, marcas, modelos e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade, vícios, defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades em relação às condições estabelecidas na contratação;
9. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, indicando as providências necessárias para sua correção, substituição ou reparação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

10. Solicitar a substituição dos produtos recusados, estabelecendo prazo compatível com a natureza da irregularidade e observando as condições previstas neste Termo de Referência;
11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventual atraso ou descumprimento injustificado;
12. Atestar as notas fiscais e os documentos correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, após a verificação da regularidade e conformidade dos produtos entregues;
13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável;
14. Manter o controle dos valores utilizados em cada grupo, observando os limites financeiros estabelecidos para a Ata de Registro de Preços e os eventuais remanejamentos formalmente autorizados;
15. Controlar os saldos dos preços registrados e dos instrumentos de contratação, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução da Ata;
16. Observar o percentual de desconto registrado para cada grupo, aplicando-o aos valores de referência dos respectivos produtos no momento da aquisição;
17. Abster-se de exigir da Contratada o fornecimento de produtos ou quantidades que não tenham sido formalmente solicitados, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
18. Não exigir da Contratada a aquisição ou manutenção de estoque de produtos, ressalvadas as obrigações expressamente previstas na contratação;
19. Comunicar à Contratada as alterações necessárias ao planejamento das entregas, sempre que houver modificação formalmente autorizada na demanda, no local ou nas condições de fornecimento;
20. Disponibilizar os locais de entrega em condições adequadas para o recebimento dos produtos, assegurando o acesso dos equipamentos, materiais permanentes e demais bens e dos responsáveis pelo fornecimento, dentro das condições previamente estabelecidas;
21. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, indicando suas atribuições e responsabilidades;
22. Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas que possam ensejar correção, substituição de produtos, aplicação de penalidades ou adoção de outras providências administrativas;
23. Comunicar à Contratada as decisões e determinações relacionadas à execução do objeto, assegurando que as orientações sejam transmitidas pelos meios oficiais de comunicação;
24. Analisar as justificativas apresentadas pela Contratada para eventual descumprimento de prazos ou obrigações, avaliando os elementos comprobatórios apresentados e decidindo quanto à aceitação ou rejeição da justificativa;
25. Promover, quando necessário, as diligências destinadas à verificação da autenticidade e regularidade dos documentos apresentados pela Contratada, inclusive mediante consulta aos sistemas e bancos de dados oficiais dos órgãos competentes;
26. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, economicidade e interesse público na execução da contratação;
27. Assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos destinados à apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

- sanções, na forma da legislação vigente;
28. Promover o registro e a formalização dos atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, mantendo a documentação necessária à adequada instrução e fiscalização dos processos;
  29. Comunicar à Contratada qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do fornecimento, adotando, quando necessário, as providências administrativas para preservar a continuidade e a regularidade da contratação;
  30. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação decorrentes, no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos, características, meios e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
2. Fornecer os produtos solicitados pela Administração nas quantidades, especificações, marcas, modelos, características e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento;
3. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando o prazo ordinário de 10 (dez) dias corridos ou o prazo específico definido para determinado produto ou aquisição;
4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de fornecimento;
5. Manter atualizados seus dados cadastrais e os meios oficiais de comunicação informados à Administração, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pelos canais oficiais;
6. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando pertinente, a justificativa e os documentos comprobatórios correspondentes;
7. Não alterar unilateralmente as características dos produtos ofertados, fornecendo exclusivamente bens que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento;
8. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento;
9. Garantir a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

### **“GOVERNO MUNICIPAL” O TRABALHO CONTINUA**

integralmente por sua origem, autenticidade, conformidade técnica e regularidade perante os órgãos competentes;

10. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
11. Responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, até o local indicado pela Administração;
12. Adotar todas as providências necessárias para preservar a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega, observando as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas pertinentes;
13. Realizar, sem custo adicional para o Município, a montagem, instalação, configuração, calibração ou colocação em funcionamento dos equipamentos, quando essas atividades integrarem as especificações do respectivo produto ou forem indispensáveis à sua utilização;
14. Disponibilizar assistência técnica e suporte especializado, nos casos em que essas obrigações estejam relacionadas à natureza dos equipamentos fornecidos ou previstas nas especificações do respectivo item;
15. Assegurar a garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável;
16. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos técnicos, certificados, registros, licenças, autorizações, catálogos, manuais e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos fornecidos;
17. Manter válidos os registros, licenças, autorizações e certificações exigidos para o exercício de suas atividades e para o fornecimento dos produtos, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária, certificação de produtos, trânsito ou outros órgãos reguladores, conforme a natureza dos bens fornecidos;
18. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, de trânsito e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos e às atividades necessárias à execução do objeto;
19. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do fornecimento pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
20. Acatar as orientações e determinações regularmente emitidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do fornecimento, desde que compatíveis com o edital, a Ata, o instrumento de contratação e a legislação aplicável;
21. Informar imediatamente à Administração qualquer alteração na condição jurídica, econômica ou operacional da empresa que possa afetar a execução do objeto, inclusive situações que possam comprometer sua capacidade de fornecimento;
22. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de defeitos dos produtos, transporte inadequado ou descumprimento das especificações contratadas;
24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;
25. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada à contratação;
26. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, observando a legislação aplicável e adotando as medidas necessárias para preservar a segurança e a confidencialidade das informações eventualmente tratadas durante a execução do objeto;
27. Emitir a documentação fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, observando as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e os requisitos estabelecidos pela legislação tributária;
28. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento, permitindo à Administração verificar a correspondência entre o fornecimento realizado e o pedido formal;
29. Não realizar qualquer fornecimento sem prévia e formal autorização da Administração, mediante a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
30. Aceitar, nas condições estabelecidas pela legislação e no instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que venham a ser determinados pela Administração, respeitados os limites legais;
31. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação decorrentes, no edital e na legislação aplicável, ainda que não expressamente reproduzidas neste Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, bem como os constantes na/da legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”  
O TRABALHO CONTINUA**

Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Novo Gama – GO \_\_\_\_\_/2026.

**Contratante**

**Contratada**

### **Testemunhas:**

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....